

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 02/2020****PROCESSO N.º 21218.000090/2020-15****TIPO: MAIOR DESCONTO**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato SUREG/AM nº 12412938, de 21/10/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo maior desconto no regime de execução indireta por empreitada por preço global, disputa aberta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 21/12/2020****HORÁRIO: 11:00 (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br****CÓDIGO UASG: 135045****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de uma empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando o conserto da cobertura do Armazém 6 (CDA 37.0287.0023-5) da Unidade Armazenadora de Manaus/AM, a ser contratado segundo Projeto Básico, para atendimento das necessidades da Unidade Armazenadora de Manaus (UA/Manaus) da Conab - Superintendência Regional do Amazonas (Sureg/AM), conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço global por se tratar de um serviço comum de engenharia de características indivisíveis, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço - CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa: O credenciamento no SICAF, para fins de participação no Pregão Eletrônico (conforme previsto no §2º, do art. 293, do RLC), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
 - b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
 - c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
 - e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
 - f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- Nota explicativa: De acordo com o Parecer nº 2/2016/CPLCA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor-Geral da União, a certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial/concordata deve ser exigida nas hipóteses em que o eventual inadimplemento das obrigações contratuais enseje severos prejuízos à Conab e nos casos em que a execução do contrato demande que a empresa tenha consistente condição econômico-financeira. Assim, não deve ser exigida a certidão quando houver maneira menos gravosa para se garantir o contratante contra prejuízos porventura decorrentes da inexecução do contrato administrativo.
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
 - n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
 - o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor global ofertado COM O DESCONTO, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Projeto Básico;

b) o preço unitário e global do item e o percentual de desconto, em algarismos e por

extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

- c) Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Projeto Básico;
- d) O BDI, Cronograma e Orçamento apresentados na proposta deverão respeitar todos os normativos vigentes e acórdãos do Tribunal de Contas da União;
- e) A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado no Orçamento descritivo contido na especificação técnica Anexo VII;
- f) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- g) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- h) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;
- i) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Projeto Básico.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.7. O encerramento do item para lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 5.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção lances.
- 5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco) por cento.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno

porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, em até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro,

preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de maior desconto, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o maior desconto conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais” etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de

um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, encaminhará, via sistema, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, em envelope fechado, na Avenida Ministro Mário Andreazza, 2196, Distrito Industrial I, CEP 69075-830, direcionado à Comissão Permanente de Licitação (CPL), sala 13, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ.

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por

ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da

divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.2.1.3. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do Contrato, se permitido, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios.

10.4.4.

Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

a) A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Item	Objeto
4.1	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recolhimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.
4.4	Fornecimento e aplicação de Manta Poliéster com filme alumínio 3 mm tipo III em Rufo, calha e cumeeira, inclusa aplicação de emulsão asfáltica (Calha e Rufo de todos os telhados trabalhado).

a.2) Para fins de habilitação serão cobrados Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA das seguintes atividades e nas seguintes quantidades mínimas:

- Execução de cobertura/telhamento de no mínimo 800 m².
- Impermeabilização de cobertura de no mínimo 25 m².

a.3) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.4) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.6) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.7) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.8) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.9) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.10) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU);

b.1) O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

c) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade de Manaus/AM, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

d) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III do Projeto Básico; ou

d.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

e) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

f.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

f.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

f.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

f.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

f.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

f.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.4.5. Qualificação técnico-profissional:

10.4.5.1 Prova de que a empresa proponente possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a disputa), na data da entrega da documentação de habilitação, profissional(ais), legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, conforme quantitativo

descrito no item 10.4.4, a.1, e que façam relevância a:

a.1) Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa proponente, de um Engenheiro Civil, pertencentes ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta;

a.2) A prova da condição de integrante do quadro da empresa proponente será feita:

I - No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

II - No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro; e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes.

10.4.6. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da

CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o maior desconto e que atender às exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº ., fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de SEIS meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo III deste Edital.

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020 e correrão por meio do PTRES N°: 169114 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte: 0250022135.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico am.cpl@conab.gov.br, até as 16:30 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico am.cpl@conab.gov.br.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. A Garantia dos Serviços está contida no item 6.5, do Projeto Básico, Anexo I, do Edital, sendo todas as demais cláusulas dos anexos de observância obrigatória por serem partes integrantes deste instrumento.

20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.13. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no Avenida Ministro Mário Andreazza, 2196, Distrito Industrial I, CEP 69075-830, neste Manaus/AM, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Sureg AM – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico e seus anexos;
- b) Anexo II - Minuta de Contrato; e
- c) Anexo III - Projeto Executivo.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Manaus/Am, 04 de dezembro de 2020

CLÁUDIO FERREIRA MOTA

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21218.000090/202-15

Contrato N.º: [XXXXXXXXXXXXXXXXXX]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB/SUREG/AM E A
EMPRESA _____ PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB é uma Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, neste ato representada pela Superintendente Regional LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA, brasileira, casada, empregada pública RG nº 0599458-6, CPF nº 215.921.362-49 e por sua Gerente de Finanças e Administração, GLÓRIA DA CRUZ QUEIROZ, brasileira, solteira, empregada pública, RG nº 0468188-6, CPF nº 140.259.732-00, da Superintendência Regional da Conab no Amazonas, sito à Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 2196, Distrito Industrial, C.N.P.J. 26.461.699/0377-77, Inscrição Estadual nº 04.140.495-5, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº _____, referente ao Pregão Eletrônico nº _____/2020, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de uma empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando o conserto da cobertura do Armazém 6 (CDA 37.0287.0023-5) da Unidade Armazenadora de Manaus/AM, a ser contratado segundo Projeto Básico, para atendimento das necessidades da Unidade Armazenadora de Manaus (UA/Manaus) da Conab - Superintendência Regional do Amazonas (Sureg/AM), conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à

proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Anexo, do Projeto Básico.

1.4. Discriminação do objeto:

ORÇAMENTO SINTÉTICO					
DEMANDA: RESTAURAÇÃO DA UA MANAUS – ARMAZÉM 6					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SUBTOTAL (R\$) - MAT E EQP SEM BDI	SUBTOTAL (R\$) - M.O BDI.	SUBTOTAL (R\$) SEM BDI	PARTICIPAÇÃO %
A	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.264,78	R\$ 16.603,24	18.868,02	14,89%
B	COBERTURA	R\$ 94.078,36	R\$ 13.634,17	107.712,54	85,00%
C	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 75,18	R\$ 68,10	143,28	0,11%
TOTAL DA DEMANDA CONTRATADA PELA CONAB - SEM BDI		R\$ 96.418,32	R\$ 30.305,51	R\$ 126.723,83	
BDI					R\$ 24.845,17
TOTAL DA DEMANDA CONTRATADA PELA CONAB					R\$ 151.569,01

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses (duração do Contrato, conforme arts. 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC

2.2. A duração estimada para a execução completa da obra é de 3 (três) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e seguirá o cronograma contido no Anexo VII, do Edital.

3.3. O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.

3.4. O prazo de garantia dos serviços se encontra previsto no Projeto Básico, item 6.5.

3.5. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do Contrato, seguirá o cronograma detalhado na Especificação Técnica – Anexo VII deste Projeto Básico

3.6.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto no Projeto Básico.

4.3. Ao final de cada período mensal/cada parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

4.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será

realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), referente à contratação de uma empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando o conserto da cobertura do Armazém 6 (CDA 37.0287.0023-5) da Unidade Armazenadora de Manaus/AM, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia

deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou

c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 339039, PTRES: 169114, Fonte: 0250022135, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE deverá observar todas as cláusulas e condições contidas no Edital e seus anexos.

8.2. São obrigações da Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Projeto Básico;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;

g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2.1. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá observar todas as cláusulas e condições contidas no Edital e

seus anexos, dentre eles Instrumento de Medição de Resultado, Cronograma e anexos pertinentes.

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Participar de reunião inicial, após a assinatura do contrato, para o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;
- b) Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta
- c) executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- d) Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte (alínea j, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- e) A participação na presente cotação implica a concordância do fornecedor com a adequação de todos os projetos anexos deste Projeto Básico, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- l) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- m) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;
- n) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- o) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os à necessidade de acatar as normas internas da Conab e à não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à

Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

p) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

q) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

s) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

t) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

u) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

v) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

w) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação;

x) Seguir o Cronograma estabelecido no Projeto Básico (alínea c, inciso XVII do art. 157 do RLC);

y) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas ou os Registros de Responsabilidade Técnica (de execução, supervisão e outros) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs 6.496/77 e 12.378/2010);

z) Fornecer os Projetos Executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

aa) Responsabilizar-se pelos vícios e danos (ao patrimônio da Conab, aos seus empregados a terceiros) decorrentes da execução do objeto (por dolo, negligência, imperícia ou imprudência), de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no PB, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Companhia, contados a partir da comprovação da responsabilidade (conforme previsto na alínea k, inciso XVII do art. 157 do RLC);

ab) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

ac) Paralisar, por determinação da Conab, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

pessoas ou bens de terceiros;

ad) Submeter previamente, por escrito, à equipe de fiscalização da Conab, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações do memorial descritivo (alínea b, inciso XVII do art. 157 do RLC);

ae) Proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução da obra ou serviço, evitando que eles sejam avariados (alínea e, inciso XVII do art. 157 do RLC);

af) Manter, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

ag) Ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;

ah) Manter no local dos serviços um encarregado, que fará a direção dos trabalhos que deverão ser supervisionados pelo engenheiro responsável técnico.

ai) Manter Diário de Obra atualizado, onde deverão ser registrados os serviços realizados, condições do tempo e pessoal, além das comunicações de rotina, que deverá ser rubricado pelo CONTRATANTE;

aj) Elaborar o dossiê “Como Construído” (as built) de acordo com o disposto no item PP.LIV.01 do Caderno Geral de Encargos da CONAB;

ak) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Conab ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

al) Observar todas e demais exigências contidas no Projeto Básico e anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

10.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

10.5. Incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente;

10.6. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

- b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) Outras formas vedadas pelo poder público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irredutível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções e demais condições referentes se encontram definidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem

prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, respectivamente, do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

17.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

17.1.2. a parcela principal da obrigação que não poderá ser objeto de sub-rogação.

17.2. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

17.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.

17.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

- a) apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- b) substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

17.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.6. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

18.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar sem observar as condições da cláusula 17 deste Contrato o objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n. ____/2020 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/2020, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

MANAUS/AM, [DIA] de [MÊS] de 2020

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Manaus, 25 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO FERREIRA MOTA**, Assistente Administrativo



- Conab, em 04/12/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13019010** e o código CRC **F077A836**.

Referência: Processo nº.: 21218.000090/2020-15

SEI: nº.: 13019010

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAZONAS**

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO CONAB/SUREG-AM N.º 01/2020

**PROCESSO N.º 21218.000090/2020-15
TIPO: MAIOR DESCONTO**

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de uma empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando a reforma da cobertura do Armazém 6 (CDA 37.0287.0023-5) da Unidade Armazenadora de Manaus/AM, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.2.1 Orçamento Descritivo com a descrição dos serviços a serem executados.

ORÇAMENTO SINTÉTICO					
DEMANDA: RESTAURAÇÃO DA UA MANAUS – ARMAZÉM 6					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SUBTOTAL (R\$) - MAT E EQP SEM BDI	SUBTOTAL (R\$) - M.O BDI.	SUBTOTAL (R\$) SEM BDI	PARTICIPAÇÃO %
A	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.264,78	R\$ 16.603,24	18.868,02	14,89%
B	COBERTURA	R\$ 94.078,36	R\$ 13.634,17	107.712,54	85,00%
C	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 75,18	R\$ 68,10	143,28	0,11%
TOTAL DA DEMANDA CONTRATADA PELA CONAB - SEM BDI		R\$ 96.418,32	R\$ 30.305,51	R\$ 126.723,83	
BDI					R\$ 24.845,17
TOTAL DA DEMANDA CONTRATADA PELA CONAB					R\$ 151.569,01

- 1.2.2 Para a composição do preço final a ser apresentado pelas proponentes visando à execução do objeto deste Projeto Básico, as empresas participantes deverão incluir em suas respectivas propostas de preços todas as despesas necessárias para a completa execução do presente objeto.

- 1.3. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.
- 1.4. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de **R\$ 151.569,01** (cento e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e um centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MEDIANA dos preços praticados no mercado.
- 1.5. O critério utilizado para a formação da estimativa foi pela Pesquisa de preços em planilhas de referência (SINAPI e SICRO) e pesquisas de mercado referentes ao mercado local de Manaus-AM, com data base de maio de 2020.
- 1.6. O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto sobre a referência do SINAPI.
- 1.7. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2020, conforme segue: ND: 339039, PTRES: 169114, FONTE: 0250022135.
- 1.8. As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo VII deste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Devido a pandemia do COVID-19 foi formalizada a parceria entre a CONAB e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) para a aquisição e disponibilização de Alimentos aos Povos e Comunidades Tradicionais em Situação de Vulnerabilidade. Este

programa demanda que o Armazém 6 esteja em condições em tempo hábil e sem vazamentos para garantir a qualidade do alimento fornecido e evitar problemas por má condição de estocagem, os quais interferem negativamente a perecibilidade das cestas devido à umidade e outras intempéries, justifica-se portanto, a necessidade de contratação em de empresa especializada de obra e serviços de engenharia, visando reforma da cobertura do Armazém 6 da Unidade Armazenadora de Manaus/AM.

2.2. A estrutura da cobertura encontra-se em boas condições, porém o telhamento de fibrocimento está em sua totalidade com remendos ou danos que inviabilizam soluções pontuais, sendo necessária a troca de todas as telhas existentes.

2.3. Por serem serviços que não:

- Sejam Inerentes às categorias funcionais abrangidas pelos planos de cargos, assim definidas no seu plano de cargos e salários.
- Constituam a missão institucional da Conab; e
- Sejam consideradas estratégicas para a Conab, de forma que a colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias.

Os serviços podem ser contratados mediante terceirização, conforme preceitua o Inciso II do Art. 20 do RLC.

2.4. **O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum de Engenharia, na forma do Inciso XIII e LXXIV do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

3. DO OBJETIVO

3.1. Realizar a contratação de uma empresa especializada de obra e serviços de engenharia, visando a reforma da cobertura do Armazém 6 da Unidade Armazenadora de Manaus/AM para garantir a qualidade do armazenamento e distribuição de cestas do programa de parceria entre a CONAB e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) para a aquisição e disponibilização de Alimentos aos Povos e Comunidades Tradicionais em Situação de Vulnerabilidade.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses (duração do Contrato, conforme arts. 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

4.2. A duração estimada para a execução completa da obra é de 3 (três) meses.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1 Não poderão participar desta licitação:

- a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União,

conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- m) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- n) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.
- o) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.2.1 A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme Anexo II deste Projeto Básico, à Conab até o dia **XX/XX/2020**, às **XX:XX** horas contendo os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- b) Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Projeto Básico
- c) O BDI, Cronograma e Orçamento apresentados na proposta deverão respeitar todos os normativos vigentes e acórdãos do Tribunal de Contas da União;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - d.1) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- e) informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste projeto básico, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- f) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.2.2 A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

5.2.3 A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

- 5.2.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.2.5 Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.
- 5.2.6 O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de referência é considerado como limite máximo aceitável e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima deste limite.
- 5.2.7 As composições foram formuladas tendo por base o banco de dados do SINAPI, SICRO, ORSE, outros preços oficiais (referenciados na planilha) e cotações de mercado;
- 5.2.8 Para serviços que não constavam nos bancos de dados pesquisados, dadas suas especificidades em relação às composições usuais de obras, a construção de suas composições baseou-se, mesmo que não semelhantes no todo, em composições do próprio SINAPI, adequando-se insumos e coeficientes.
- 5.2.9 A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado no Orçamento descritivo contido na especificação técnica Anexo VII

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 5.3.1 Para a habilitação, a proponente deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

- 5.3.1.1 A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

5.3.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- c) a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

5.3.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

5.3.3.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis – cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação – prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.3.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

5.3.3.1.3 A proponente melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do Contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.3.4 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.5 Relativo à Qualificação Técnica Operacional:

5.3.5.1 A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

- a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Item	Objeto
4.1	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.
4.4	Fornecimento e Aplicação de Manta Poliéster com Filme Alumínio 3 mm tipo III em Rufo, calha e cumeeira, inclusa aplicação de Emulsão Asfáltica (Calha e Rufo de todos os telhados trabalhado)

- a.2) Para fins de habilitação serão cobrados Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA das seguintes atividades e nas seguintes quantidades mínimas:
- **Execução de cobertura/telhamento de no mínimo 800 m².**
 - **Impermeabilização de cobertura de no mínimo 25 m².**
- a.3) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.4) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- a.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.6) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.7) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.8) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.9) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.10) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU);
 - b.1) O proponente vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.
- c) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade de Manaus/AM, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a proponente já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
- d) Em relação às proponentes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - d.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - d.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - d.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - d.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - d.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - d.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - d.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - ata de fundação;
 - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

5.3.6 Qualificação técnico-profissional:

- 5.3.6.1 Prova de que a empresa proponente possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a disputa), na data da entrega da documentação de habilitação, profissional(ais), legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, conforme quantitativo descrito no item 5.3.5.1.1a.2 e que façam relevância a;
- 5.3.6.2 Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa proponente, de um Engenheiro Civil, pertencentes ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta;
- 5.3.6.3 A prova da condição de integrante do quadro da empresa proponente será feita:
- 5.3.6.3.1 No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- 5.3.6.3.2 No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro; e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes.

5.3.7 Declarações a serem prestadas:

- a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e

5.3.8 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.3.8.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12

da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.8.1.1 Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.9 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.9.1 Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

5.3.10 Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.3.10.1 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.3.10.2 É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

5.3.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

5.3.12 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o maior desconto e que atender as exigências deste Projeto Básico, referentes à proposta de preços e à habilitação.

5.3.13 Para a realização do objeto da contratação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade de Manaus/AM, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a proponente já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

5.4. VISTORIA TÉCNICA

5.4.1 A proponente poderá fazer um reconhecimento do local onde será executado o objeto a ser licitado a fim de tomar detalhado conhecimento “in loco” dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução do objeto contratado e, também, se cientificar de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. A não realização desse reconhecimento implica necessariamente em aceitação tácita de todas as condições preexistentes, não cabendo nenhum recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe. Deverão realizar pesquisas na região (disponibilidade de materiais, mão de obra, pluviometria, etc.) para adequar-se às necessidades locais.

5.4.2 O proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado

previamente pelo telefone (92) 3182-2444, podendo sua realização ser comprovada por:

- a) Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III deste PB; ou
 - a.1) Declaração emitida pelo proponente optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

- 5.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.6. Para a vistoria, o proponente ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.7. Será da responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta, independentemente da realização ou não da vistoria;
- 5.8. Caberá ao proponente apresentar a imediata comunicação escrita ao proprietário e CONTRATANTE responsável pela “Licitação”, antes da apresentação de sua proposta, todas as discrepâncias de qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos, posturas de leis em vigor, de maneira que sejam sanados os erros, omissões e/ou divergências que possam impedir, ou trazer transtornos ao perfeito desenvolvimento do “Projeto de Obra de Arquitetura e Engenharia”. O CONTRATANTE, conforme NBR 7678:1983, ainda na condição de proponente, efetuará um levantamento minucioso e completo da área do canteiro de serviço da futura obra e suas imediações para verificar, entre outros aspectos e características físicas do local, se existem outros fatores que considere relevante na formulação da proposta.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.1 Por possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, os serviços são caracterizados como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 6.1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.2.1 As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo VII deste Projeto Básico.
- 6.2.2 Reforma da cobertura do Armazém 6 de 2.100 toneladas de Capacidade Estática e 1.622m² contemplando a troca de todas as telhas de fibrocimento com fixação nas ondas altas preferencialmente com parafusos autobrocantes e calços trapezoidais, troca da cumeeira, retirada a reinstalação de 26 exaustores e impermeabilização da cumeeira e exaustores.
- 6.2.3 O pé direito do Armazém nos pontos de reparo varia entre 5,0 m e 8,0 m, portanto o serviço demanda a contratação de empresas habilitadas e que tenham expertise em trabalho em altura conforme preceitua a NR 35 (Trabalho em Altura).
- 6.2.4 Serão documentos complementares a este Projeto Básico, independente de transcrição:
 - a) Todas as normas da ABNT relativas ao objeto deste Projeto Básico;
 - b) Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes;
 - c) As Normas do Estado e suas concessionárias de Serviços Públicos;
 - d) As Normas Municipais;

- e) Deverão ser consideradas também as prescrições da NR.18 (Obras de Construção, Demolições e Reparos – Norma Regulamentadora aprovada pela portaria no 3214 de 08 de junho de 1978).
- f) Deverão ser consideradas também as prescrições da NR.35 (TRABALHO EM ALTURA).

6.3. DA INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA

- 6.3.1 O Canteiro de Obra deverá possuir todos os elementos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços, com estrutura física que inclua, entre outros, escritório de obra, sanitários – podendo ser utilizado da Administração, caso atenda a quantidade de funcionários –, oficinas, vestiários, placas da obra, instalações provisórias de água, e energia, dimensionados de acordo com o tamanho da equipe de trabalho.
- 6.3.2 O item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório dos serviços, sanitários, oficinas, vestiários – inclusive conforme norma NR 18 –, tapumes, placas da obra –dentro dos padrões da CONAB – e instalações provisórias de água e energia.
 - 6.3.2.1 A FISCALIZAÇÃO oportunamente indicará os pontos necessários para acesso à energia elétrica.
- 6.3.3 Será cedido pela Conab espaço para Canteiro de Obra, de acordo com as necessidades da CONTRATADA, cujas dimensões serão estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO conforme as possibilidades da Conab;
- 6.3.4 A CONTRATADA deverá prever isolamento que não permita a deterioração dos materiais, além de trancas, chaves e outros itens necessários à proteção e segurança dos materiais armazenados em Canteiro de Obra.

6.4. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.4.1 Os serviços objetos deste Projeto Básico deverão ser realizados na SUREG/AM, situada na Av. Ministro Mário Andreazza – 2196 – Distrito Industrial I, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.
 - 6.4.1.1 A contratada poderá trabalhar aos sábados desde que avise previamente os fiscais da obra e assuma todos os custos sem onerar o valor final da obra.
- 6.4.2 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 6.4.3 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do Contrato, seguirá o cronograma detalhado na Especificação Técnica – Anexo VII deste Projeto Básico

6.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.5.1 Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”
- 6.5.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição ou reparo.

6.6. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 6.6.1 Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo V deste Projeto Básico
- 6.6.2 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.
- 6.6.3 Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.
- 6.6.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 6.7.2 O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Projeto Básico.
- 6.7.3 Ao final de cada período mensal/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 6.7.4 Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 6.7.5 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 7.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.
- 7.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato.
- 7.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Projeto Básico, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.
- 7.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades
 - a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.

- 8.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 8.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 8.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 8.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 8.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 8.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.12. Será considerada extinta a garantia:
- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.6; ou
 - com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 8.6.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 9.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 9.2.1 Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
 - 9.2.2 Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

- 9.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 9.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 9.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
 - b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 9.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 9.10. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- 9.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.15. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 9.16. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.
- 9.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O objeto desta licitação poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nas hipóteses previstas no art. 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
 - rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Projeto Básico;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado; efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Participar de reunião inicial, após a assinatura do contrato, para o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal

administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;

- b) Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
- c) executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- d) Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte (alínea j, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- e) A participação na presente cotação implica a concordância do fornecedor com a adequação de todos os projetos anexos deste Projeto Básico, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- f) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- j) Providenciar, em todas as etapas, o fornecimento e a instalação pela CONTRATADA dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- k) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- l) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- m) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- n) instruir seus empregados quanto:
 - n.1) à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
 - n.2) as atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- o) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto de contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

- s) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- t) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- u) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
- v) Seguir o Cronograma estabelecido no Projeto Básico (alínea c, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- w) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas ou os Registros de Responsabilidade Técnica (de execução, supervisão e outros) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs 6.496/77 e 12.378/2010);
- x) Fornecer os Projetos Executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
- y) Responsabilizar-se pelos vícios e danos (ao patrimônio da Conab, aos seus empregados a terceiros) decorrentes da execução do objeto (por dolo, negligência, imperícia ou imprudência), de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no PB, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Companhia, contados a partir da comprovação da responsabilidade (conforme previsto na alínea k, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- z) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- aa) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Conab ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- ab) Paralisar, por determinação da Conab, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ac) Submeter previamente, por escrito, à equipe de fiscalização da Conab, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações do memorial descritivo (alínea b, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- ad) Proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução da obra ou serviço, evitando que eles sejam avariados (alínea e, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- ae) Manter, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- af) Ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;
- ag) Manter no local dos serviços um encarregado, que fará a direção dos trabalhos que deverão ser supervisionados pelo engenheiro responsável técnico.
- ah) Manter Diário de Obra atualizado, onde deverão ser registrados os serviços realizados, condições do tempo e pessoal, além das comunicações de rotina, que deverá ser rubricado pelo CONTRATANTE;

- ai) Elaborar o dossiê “Como Construído” (as built) de acordo com o disposto no item PP.LIV.01 do Caderno Geral de Encargos da CONAB.

12.2. Responsabilidade Técnica

- A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, conforme a Lei nº 6.496/1977, por suas próprias despesas.
- Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART de Projeto em Conjunto com o Projeto Executivo e ART de Execução registrada no CREA em até 5 (cinco) dias após a finalização inicial dos serviços.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- 13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

- No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:
 - o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Projeto Básico.
- Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

- 13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

- 13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 13.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma

vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

- 13.5.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.5.2 Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.5.3 Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.5.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 13.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 13.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 13.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. O preço é fixo e irrevogável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:
 - 15.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
 - 15.1.2 a parcela principal da obrigação que não poderá ser objeto de sub-rogação
- 15.2. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.
- 15.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela proponente melhor classificada junto com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.
- 15.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
 - 15.4.1 apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

- 15.4.2 substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 15.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- advertência;
 - multa moratória;
 - multa compensatória;
 - multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 17.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- 17.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 17.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 17.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 17.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 17.7. Da sanção de advertência:**
- 17.7.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 17.7.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.
- 17.8. Da sanção de multa:**
- 17.8.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 8.4;
- e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre (o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- h) multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i) multa rescisória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- j) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,2% sobre o valor do mensal
2	0,4% sobre o valor do mensal
3	0,8% sobre o valor do mensal
4	1,6% sobre o valor do mensal
5	3,2% sobre o valor do mensal

- 17.8.2 As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- 17.8.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 17.8.4 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

17.9. Da sanção de suspensão:

- 17.9.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 17.9.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- 17.9.3 Em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 17.9.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
- 18.2. A rescisão poderá ser:
 - a) por ato unilateral e escrito da Conab;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - c) judicial, por determinação judicial.
 - 18.2.1 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 18.2.2 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
 - 18.2.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.
- 18.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 - c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 18.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 18.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 19. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**
- 19.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
 - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.
- 20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 20.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 20.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 20.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 20.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;
- 20.5. Incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
- 20.6. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- 20.6.1 Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - 20.6.2 Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - 20.6.3 Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - 20.6.4 Outras formas vedadas pelo poder público.

21. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 21.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 21.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.
- 21.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:
- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
 - b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
 - c) Anexo III – Declaração de Vistoria Técnica;
 - d) Anexo IV – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública;
 - e) Anexo V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
 - f) Anexo VI – Matriz de riscos das contratações de obras e serviços de engenharia
 - g) Anexo VII – Especificações Técnicas.

Elaborado por:

Área Demandante:

Área Técnica:

RAFAEL DE JESUS SILVA MONTEIRO
GERENCIA DA REDE DE ARMAZÉNS
PRÓPRIOS/SUARM
ANALISTA ENGENHEIRO CIVIL

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

Área Técnica:

ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA
GERENCIA DA REDE DE ARMAZÉNS
PRÓPRIOS/SUARM
Gerente

STELITO ASSIS DOS REIS NETO
SUPERINTENDÊNCIA DE ARMAZENAGEM
Superintendente

ANEXO I DO Projeto Básico

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: reforma da cobertura do Armazém 6 (CDA 37.0287.0023-5) da Unidade Armazenadora de Manaus/AM									
Item	Identificação					Avaliação ⁶		Tratamento ao Risco	
	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade ⁵	Impacto ⁶	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento da Contratação	Não aprovação do planejamento	Planejamento com falhas	Retrabalho de elaboração do processo	1	3	3	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RLC	Contratante
2	Planejamento da Contratação	Morosidade na execução do processo de contratação	Falta de empresas no ramo de atuação para obtenção de propostas	Atraso na contratação do serviço	1	3	3	Planejar a contratação de forma a não restringir a concorrência	Contratante
3	Seleção do Fornecedor	Licitação Deserta	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Retrabalho de elaboração desde o início do processo	2	5	10	Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado	Contratante
4	Gestão do Contrato	Não conformidade na execução dos serviços	Fiscalização ineficiente	Possível retrabalho e não resolução de problemas relacionados ao objeto	3	3	9	Interagir com o prestador do serviço e reforçar a fiscalização	Contratante
5	Gestão do Contrato	Descumprimento do prazo de execução dos serviços	Ineficiência por parte do contratado, variações climáticas e etc.	Atraso na execução do serviço e não cumprimento do prazo contratual.	3	1	3	Planejar o cronograma de acordo com a estimativa pluviométrica e avaliar justificativa da contratada, caso a demora inviabilize a continuação do contrato deve-se aplicar as penalidades previstas no Projeto Básico. Em caso de atraso por variações climáticas a contratada deverá fazer comunicação formal a CONAB	SEADE/Contratante
6	Gestão do Contrato	Inexequibilidade	Preços de referência inferiores ao de mercado	Poucas ou nenhuma proposta de orçamento	1	4	8	Adoção de bases de preços de referência do SINAPI	Contratante
7	Gestão do Contrato	Incapacidade de execução do contrato	Falta de estrutura física e mão de obra	Execução de serviços com qualidade inferior à exigida	2	4	8	Definição de qualificações técnicas adequadas em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal	Contratante
8	Gestão do Contrato	Falência do contratado	Falha na gestão administrativa e financeira	Interrupção da obra	2	5	8	Verificar as certidões do SICAF e acompanhar e fiscalizar constantemente	
9	Risco de Engenharia	Falta de segurança no canteiro	Demolição não concomitante com a implantação do tapume	Acidentes com transeuntes/moradores próximos ao local da obra	4	3	12	Delimitar bem a área de trabalho e informar com antecedência os moradores do entorno sobre o início da obra, bem como a	CONTRATADA

13	Risco de Engenharia	Falta de material de construção	Não planejamento prévio com os fornecedores	Atraso na entrega da obra	3	3	9	Planejar com antecedência o fluxo de fornecimento de materiais	CONTRATADA
14	Risco de Engenharia	Acidentes socioambientais	Descuido quanto as questões socioambientais	Sanções e atraso na obra	2	4	8	Fiscalização detalhada dos aspectos socioambientais	CONTRATADA
15	Risco de Engenharia	Acidentes na Execução de trabalho em altura	Falta de atenção e EPI's inadequados.	Danos e possíveis lesões aos trabalhadores	2	5	10	Treinamento, Observação e fiscalização criteriosa das orientações de NR-35.	CONTRATADA

¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 5	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

RAFAEL DE JESUS SILVA MONTEIRO
Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – Eng. Civil

Supervisionado por:

Autorizado por:

ANEXO II DO Projeto Básico
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	REFERENCIA	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Qtd	CUSTO UNITARIO (R\$)			CUSTO TOTAL SEM BDI (R\$)		
						Materiais e Equipamentos (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Unit (R\$)	Materiais e Equipamentos (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Total (R\$)
A			SERVIÇOS PRELIMINARES						0,00	0,00	0,00
1			Instalação de Canteiro de Obras								
1.1	Própria	74209/1 – Própria	Aquisição e assentamento de placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,50m)	m²	3,00						
1.2	SINAPI	10776	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário exc trans/carga/descarga	mês	1,00						
1.3	SINAPI	10527	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 até 1,5 m e altura de 1,00' m	m/mês	20,00						
2			Pessoal								
2.1	SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	110,00						
2.2	SINAPI	90780	Mestre de obras com encargos complementares	h	220,00						
2.3	CREAJAM	Cotacao 2	ART Obra ou Serviço (Acima de R\$ 15.000,00) – Exercício 2020	un	1,00						
B			COBERTURA								
3			Demolição								
3.1	SINAPI	97647	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017	m²	1.621,96						
4			ARMAZEM 6								
4.1	SINAPI	94207	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. (Fixação por parafuso autobrocante)	m²	1.621,96						
4.2	SINAPI	94449	Telhamento com telha translúcida ondulada de fibra de vidro e = 0,6 mm, para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af. 07/2019	m²	48,81						
4.3	SINAPI	94223	Cumeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. af. 06/2016	m	60,83						
4.4	SINAPI	98546	Fornecimento e Aplicação de Manta Poliéster com Filme Alumínio 3 mm tipo III em Rufo, calha e cunheira, inclusa aplicação de Emulsão Asfáltica (Calha e Rufo de todos os telhados trabalhados)	m²	56,42						
4.5	SINAPI	97064	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo "torre" (exclusive andaime e limpeza). af. 11/2017	m	174,81						
4.6	Própria	9541/ORSE – PRÓPRIA	RETIRODA E REINSTALAÇÃO DE EXAUSTOR EÓLICO 300MM	un	26,00						
D			SERVIÇOS FINAIS								
5			LIMPEZA DA OBRA								
5.1	SINAPI	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	6,00						
5.2	SINAPI	72900	Transporte de Entulho com Caminhão Basculante 6 m³	m³	6,00						
			TOTAL SEM BDI						R\$	- R\$	- R\$
			BDI (%)								
			BDI (R\$)						R\$	- R\$	- R\$
			TOTAL COM BDI						R\$	- R\$	- R\$

ANEXO III DO Projeto Básico**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº ____/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureq/XX, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, _____ / _____ /20XX.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO IV DO Projeto Básico
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o proponente deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela proponente não é superior ao Patrimônio Líquido da proponente.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o proponente deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

ANEXO V DO Projeto Básico

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Nº + Título do indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	Adequação ao cronograma
Meta a cumprir	Obra em 3 (três) meses
Instrumento de Medição	% da Quantidade executada
Forma de acompanhamento	Medição física local
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Estimativa de área coberta reformada
Início de vigência	ALR (Assim que liberar recurso)
Faixas de ajuste no pagamento	Pagamento pelas totalidades das tarefas concluídas.
Sanções	
Observações	
Exemplo de indicador	
Nº 01 – Prazo de atendimento de demandas (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere as demandas da Conab
Meta a cumprir	24 h
Instrumento de Medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviços (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24 = X
Início de vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de XX 30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual
Observações	

**ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO
MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

1. Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
Aquisição e assentamento de placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,50m)	Não
Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisorias internas e sem sanitário exc transp/carga/descarga	Sim
Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 até 1,5 m e altura de *1,00* m	Sim
Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	Não
Mestre de obras com encargos complementares	Não
ART Obra ou Serviço (Acima de R\$ 15.000,00) – Exercício 2020	Não
Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	Não
Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. (Fixação por parafuso autobrocante)	Não
Telhamento com telha translúcida ondulada de fibra de vidro e = 0,6 mm, para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	Não
Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. af_06/2016	Sim
Fornecimento e Aplicação de Manta Poliéster com Filme Alumínio 3 mm tipo III em Rufo, calha e cumeeira, inclusa aplicação de Emulsão Asfáltica (Calha e Rufo de todos os telhados trabalhados)	Sim
Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo “torre” (exclusive andaime e limpeza). af_11/2017	Não
RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE EXAUSTOR EÓLICO 300MM	Não
Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	Não
Transporte de Entulho com Caminhão Basculante 6 m³	Não

1. Este Rol não é exaustivo.

Elaborado por:

RAFAEL DE JESUS SILVA MONTEIRO
Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de
Recursos Humanos – Eng. Civil

RLC

**ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

OBRA: RESTAURAÇÃO DA UA MANAUS/AM – ARMAZÉM 6

1. OBJETIVO

- 1.1) Estabelecer as diretrizes gerais para a execução da reforma da cobertura do Armazém 6 (CDA 37.0287.0023-5) da Unidade Armazenadora de Manaus/AM.

2. DISPOSITIVOS INICIAIS

2.1) PREO – Profissional Responsável pela Execução da Obra

Engenheiro com vínculo empregatício ou societário com a CONTRATADA, que será responsável pelas obras junto aos órgãos competentes.

2.2) Mestre de Obras

A CONTRATADA deverá manter nas obras em regime de tempo integral, um ou mais profissionais habilitados, conforme necessidade, com experiência mínima, comprovada, de 5 anos em obras semelhantes e formação profissional na construção civil.

2.3) Livro Diário

O elemento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico, ou a sua equipe, é o Diário da Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as mútuas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviço.

A CONTRATADA deverá manter um livro diário para registro da aplicação de materiais, mão de obra e equipamentos na execução dos serviços, do andamento geral da obra, e outras informações de interesse.

O Diário de Obras ou Livro de Ocorrências, em volume encadernado, será constituído de grupos de três folhas, em cores diferentes, com igual numeração, que serão permeadas com papel-carbono. A primeira e segunda vias serão picotadas, para fácil destaque, e nela a FISCALIZAÇÃO e/ou a CONTRATANTE fará seus registros, suas observações, solicitações, reclamações, advertências, determinações etc., de ordem técnica ou administrativa dentro do estabelecido no contrato e neste Caderno Geral de Encargos.

Do mesmo modo, no mesmo diário ou livro a CONTRATADA registrará, através de seu responsável técnico, as suas comunicações decorrentes, sejam de outras da fiscalização, sejam de fatos ocorridos na obra ou nos serviços. A FISCALIZAÇÃO destacará, diariamente, as duas primeiras das folhas para seu arquivo e da CONTRATANTE, constituindo a terceira folha documentação da CONTRATADA.

Caso não haja comentários a serem feitos, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATANTE deverão registrar no campo destinado aos seus comentários “sem comentários” e assinar o diário de obras/ livro de ordem, indicando que está ciente e de acordo com as informações registradas no documento.

A critério da CONTRATANTE e/ou da FISCALIZAÇÃO o Diário de Obras poderá ser substituído por uma versão eletrônica, cujo modelo deverá seguir os mesmos padrões do volume encadernado.

A data de encerramento do diário de obras deverá ser a mesma da solicitação da baixa por conclusão do empreendimento, por distrato ou outro motivo cabível, ou seja, o mesmo deve ser encerrado ao término da obra.

3. SEGURANÇA DO TRABALHO E CANTEIRO DE OBRAS

- 3.1) CONTRATADA deverá apresentar o PPRA e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).
- 3.2) A CONTRATADA sem prejuízo do atendimento de outras exigências contidas nesta especificação, é obrigada a cumprir ao estipulado na legislação e normas disciplinares da Segurança e Medicina do Trabalho, no que for aplicável ao tipo e natureza da obra e serviços, o que, não se

verificando, constitui inadimplência contratual, sujeita às sanções que forem estabelecidas no contrato.

- 3.3) Se o contrato for omissivo sobre as sanções, referidas no item anterior, a FISCALIZAÇÃO as aplicará, em grau progressivo, que irá de advertência escrita, embargo dos trabalhos, proposta de rescisão do contrato, com ou sem declaração de inidoneidade técnica.
- 3.4) Serão expressamente obedecidas todas as recomendações relacionadas com “Segurança e Medicina do Trabalho”, contidas nas Normas Regulamentares (NR) aprovadas pela portaria 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho publicada no D.O.U., de 06 de julho de 1978 e pela portaria nº 04 de 04 de julho de 1995, publicada no D.O.U. DE JULHO DE 1995. Cabe destacar as seguintes NR’s especialmente voltadas para orientação de serviços executados em Engenharia de Construção, a saber:
 - a) NR-4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMET;
 - b) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;
 - c) NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção;
 - d) NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
 - e) Serão igualmente obedecidas as disposições de sinalização e proteção, construção de andaimes e tapumes, dispostos nas Normas Brasileiras, com foco na “Segurança do Trabalho”, particularmente a NBR 7678:1983: Segurança na Execução de Obras de Serviços e Construção.
- 3.5) A CONTRATADA é responsável pela “Limpeza e Higiene do Canteiro de Obras”. Neste sentido além do cumprimento do estabelecido na NBR 7678/1983 mencionada, a CONTRATADA deve manter limpo o canteiro de obras, particularmente quanto a ruas de passagens, acessos, escadas e vias de circulação.
- 3.6) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: será obrigatório para todos os envolvidos na atividade o uso de EPI’s conforme a exposição ao risco, tais como:
 - a) Capacete;
 - b) Botina de Couro;
 - c) Luvas de Raspa;
 - d) Óculos para Solda;
 - e) Óculos de Acrílico de Visão Panorâmica;
 - f) Cinto de Segurança;
 - g) Cinto de Segurança tipo Paraquedista
 - h) Luvas de Borracha;
 - i) Avental de Couro;
 - j) Máscaras contra poeiras;
 - k) Protetor Facial.
- 3.7) O EPI básico para todos os operários será a botina de couro, o capacete e o uniforme de trabalho. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelo de dedo, sem uniforme ou sem capacete no interior da Obra.
- 3.8) Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI’s é de obrigação da CONTRATADA, devendo ser fornecidos gratuitamente aos operários.
- 3.9) Os EPI’s e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.
- 3.10) O Canteiro das Obras e/ou serviços, será delimitado de modo a impedir o ingresso, na área, de pessoas não autorizadas, atendidas as leis, regulamentos e posturas municipais, assegurando, em qualquer hipótese, o livre trânsito e a integridade física de pedestres e de veículos nas vias públicas e a proteção dos bens de terceiros, estacionados ou localizados nas adjacências do canteiro.
4. **DESCARTE DE RESÍDUOS ORIGINADOS NA OBRA**
- 4.1) **DIRETRIZES FRENTE ÀS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 307 E 448**
A crescente consciência social e do Governo quanto à execução de obras de construção civil, como a de armazéns graneleiros, sob critérios e aspectos de minimização dos resíduos nela gerados, vem conduzindo tais obras a caminhos novos, que ainda precisam de ajustes e direci-

onamentos. Mas é fato que a situação específica tem melhorado e o país vem seguindo a esteira da gestão e dom controle de tais resíduos, segundo a prática dos países desenvolvidos. O instrumento mais importante para a gestão dos resíduos originados em obra de graneleiros é a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, com alguns aspectos posteriormente revistos na Resolução CONAMA nº 448, de 19 de janeiro de 2012.

Com respeito ao conteúdo dessas Resoluções, bem como à boa prática ambiental, devem ser perseguidos os seguintes objetivos quanto aos resíduos de obra, sendo o principal, ainda como referência, e o secundário, como busca de realização:

- **Principal – a não geração de resíduos;**
- **Secundário – a redução/minimização, a reutilização, a reciclagem e a disposição finais adequadas.**
 - As resoluções CONAMA nº307 e 448 deverão ser cumpridas pelo Armazém, principalmente na fase de instalação do empreendimento, no canteiro de obras.
 - Os comprovantes do transporte e disposição final; as licenças ambientais das transportadoras e receptoras de resíduos e o inventário de resíduos comprovam o cumprimento das resoluções CONAMA nº307 e 448.

5. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA

5.1) Será exigido o cumprimento das normas e especificações, abaixo relacionadas, em qualquer estágio da obra:

- a) Especificações da Obra.
- b) Normas e Recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- c) Normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde, no que for aplicável à obra.
- d) Normas das Concessionárias de Serviços Públicos que atendem a localidade.
- e) Posturas Federais, Estaduais e Municipais.
- f) Caderno de Encargos SINAPI;
- g) Caderno Geral de Encargos e projetos padrão executivos de arquitetura e engenharia da CONAB – BBR001-PRJ-DC-CAE-0001-007.
- h) Deverão ser considerados também os métodos de ensaios e especificações do DNIT e as prescrições da NR-18 (Obras de Construção, Demolições e Reparos – Norma Regulamentadora aprovada pela portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978).
- i) Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
 - As normas da ABNT, CREA Estadual, Normas do Governo Estadual e Normas municipais prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre o orçamento, os projetos e o caderno de encargos;
 - As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala; Especificações Técnicas do Projeto Básico
 - Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
 - Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.
- j) Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.
- k) Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

6. PARTICULARIDADES

- 6.1) **Placa da Obra:** Além da placa do CONSTRUTOR, às suas expensas, a empresa instalará a placa de obra do PROPRIETÁRIO.
A placa de obra do PROPRIETÁRIO deverá ser executada respeitando rigorosamente as referências cromáticas convencionais indicadas pela CONAB, conforme modelo abaixo.

Vista frontal da placa de obra



Vista Lateral da placa de obra



6.2) Assistência técnica e administrativa

- Para perfeita execução e completo acabamento da obra, a CONTRATADA se obrigará, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, através de profissionais habilitados.

6.3) Materiais, mão de obra e equipamentos.

- Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços no prazo fixado nestas especificações.
- Para o recebimento de materiais, o critério de aceitação fica baseado na especificação constante do memorial descritivo e/ou especificação do fabricante, com verificação e ensaio técnico feito por empresa especializada.

6.4) Registro da obra

- A empresa será responsável pelo registro da obra no CREA-AM, DRT e matrícula no INSS.

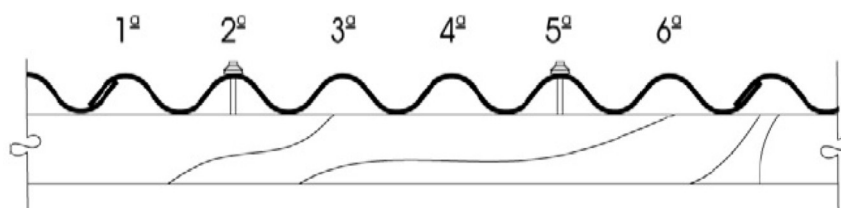
6.5) Planilhas

- Os preços da proposta deverão incluir as despesas referentes aos insumos, incluindo-se impostos, taxas, licenças, BDI, etc. A planilha a ser apresentada deverá seguir o modelo anexo para melhor comparação. Os quantitativos são meramente ilustrativos, devendo a contratada verificá-los por metodologia própria. Caso encontre inconsistências, as mesmas deverão ser informadas ao CONAB ainda na fase de licitação, superada essa etapa, não caberá qualquer questionamento. A contratada deverá levantar todos os quantitativos de serviços para o total cumprimento do projeto. Não serão aceitas reclamações posteriores de quantitativos a menos na planilha de custos da contratante.
- A contratada deverá prever todos os custos de Mobilização/Desmobilização em item específico na planilha de custos.

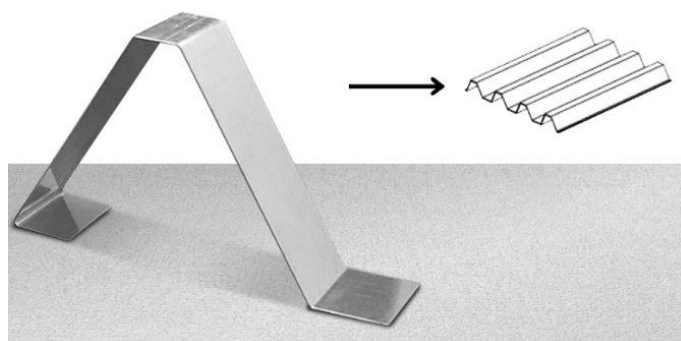
7. SOLUÇÃO PROPOSTA PELO PROJETO BÁSICO

- A fim de garantir a segurança da CONAB e dos empregados optou-se pela troca de toda a cobertura em telhamento de fibrocimento e telhas translúcidas.
- Verificou-se também que grande parte das infiltrações se deva a colha e local de instalação dos exaustores sem impermeabilização, por isto prevemos que todos estes dispositivos devam ser impermeabilizados.
- Reforma da cobertura do Armazém 6 de 2.100 toneladas de Capacidade Estática e 1.622m² contemplando a troca de todas as telhas de fibrocimento com fixação nas ondas altas preferen-

cialmente com parafusos autobrocantes e calços trapezoidais, troca da cumeeira, retirada a reinstalação de 26 exaustores e impermeabilização da cumeeira e exaustores.



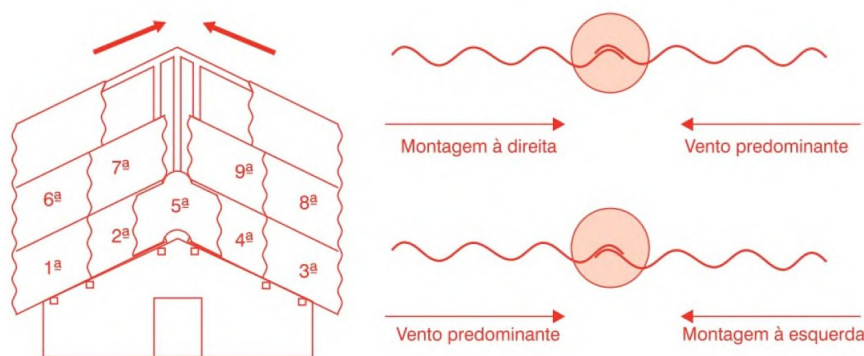
Fixação das telhas onduladas nas ondas altas;



Exemplo de acessório para fixação da telha em sua onda alta;



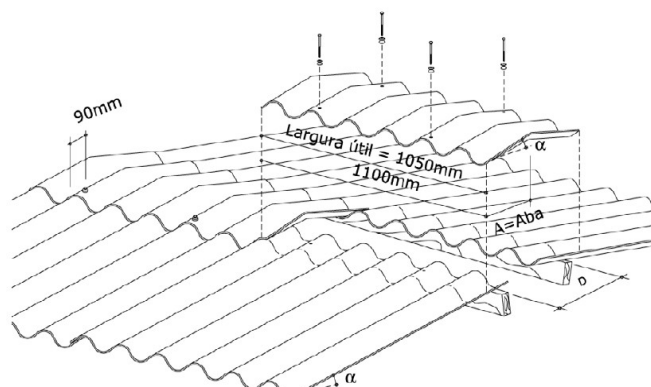
Exemplos de acessório para fixação da telha em onda alta com calço trapezoidal a parafuso autobrocante de 12x5;



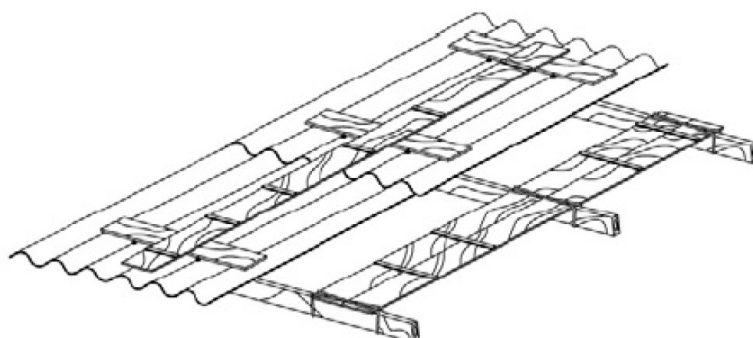
Sentido da montagem das telhas onduladas

7.4) **Troca da Cumeeira central:** A montagem deve ser iniciada do beiral para o ponto alto do telhado (cumeeira), as águas opostas devem ser montadas simultaneamente, no sentido contrário aos ventos predominantes.

Nunca se deve pisar diretamente sobre as telhas. Colocam-se tábuas nos dois sentidos, de modo a permitir livre movimentação dos montadores. As tábuas devem ser colocadas de maneira a distribuir os esforços nos pontos de apoio das telhas.



Detalhamento da fixação da cumeeira a ser trocada e impermeabilizada.



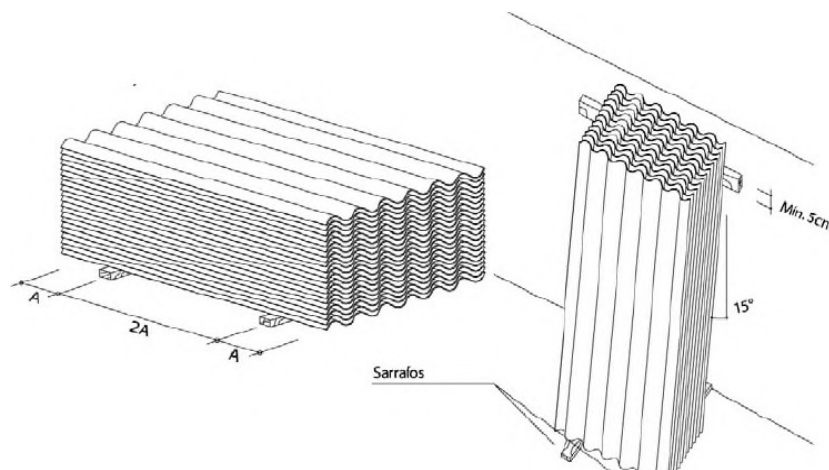
Tábuas para movimentação e distribuição de peso

Não se deve deixar as telhas soltas sobre a estrutura de apoio sem que a fixação esteja completa.

7.5) O empilhamento horizontal deve ser feito em local plano e firme, em pilhas apoiadas sobre calços. Cada pilha deve ter no máximo 100 telhas (80 cm a 1 metro de altura).

Quando for necessário estocar grandes quantidades de telhas, convém empilhá-las verticalmente. Encostar as telhas em paredes formando carreiras de até 300 telhas.

As telhas são empilhadas uma a uma. Em ambos os casos, não se deve misturar telhas de comprimentos diferentes. Não se deve depositar outros materiais sobre as pilhas.



Exemplo de armazenamento das telhas

- 7.6) Os serviços anotados nas listas de verificação como não aceitos deverão ser tratados nas reuniões de coordenação de obra com a presença do responsável pela execução do serviço. As providências e responsabilidades deverão ser registradas em ata de reunião de coordenação.
- 7.7) O recobrimento longitudinal das chapas será de 14 cm, para inclinações superiores ou iguais a 15° (26,8%), e de 20 cm, para inclinação de 10° a 15° (17,6% a 26,8%).
- 7.8) O recobrimento lateral será de 5 cm, aproximadamente 1/4 de onda, para inclinações de 10° ou maiores. Em coberturas sujeitas a condições desfavoráveis de vento, o recobrimento em apreço será de 23 cm, ou 1 1/4 de onda.

8. SERVIÇO A EXECUTAR

8.1) INSTALAÇÃO DA OBRA

a) Canteiro de Obras

- CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO a proposta de um layout dos barracões e depósito que construirá no local da obra, a fim de submeter à aprovação da CONTRATANTE.

8.2) SERVIÇOS GERAIS

- a) A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento executivo da obra, através de fotografias. Fornecerá à FISCALIZAÇÃO um mínimo de 06 (seis) fotografias em formato digital que registrem os serviços executados a cada período de, no máximo, 15 (quinze) dias. A CONTRATADA é responsável pela retirada dos entulhos provenientes da execução da obra. Qualquer utilização de área deverá ter prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- O horário de trabalho permitido para obras será das 8:00 horas às 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira. Quando solicitado pela CONTRATADA, será concedida pelo CONTRATANTE autorização para trabalho em horário extraordinário. Neste caso, a autorização deverá ser fixada em local visível no tapume e na portaria de acesso dos operários. A solicitação deverá ser feita por escrito, de 2ª a 6ª feira, com antecedência de 24 horas, contendo relação e tempo de permanência dos funcionários.
- No caso de trabalho extraordinário, a CONTRATADA será a única responsável pelo atendimento às exigências da Legislação Trabalhista. Todo aquele que se encontrar trabalhando fora do horário normal e/ou extraordinário sem autorização, será imediatamente retirado da obra.

9.1) ORÇAMENTO SINTÉTICO

ORÇAMENTO SINTÉTICO					
DEMANDA: RESTAURAÇÃO DA UA MANAUS – ARMAZÉM 6					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SUBTOTAL (R\$) - MAT E EQP SEM BDI	SUBTOTAL (R\$) - M.O BDI.	SUBTOTAL (R\$) SEM BDI	PARTICIPAÇÃO %
A	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.264,78	R\$ 16.603,24	18.868,02	14,89%
B	COBERTURA	R\$ 94.078,36	R\$ 13.634,17	107.712,54	85,00%
C	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 75,18	R\$ 68,10	143,28	0,11%
TOTAL DA DEMANDA CONTRATADA PELA CONAB - SEM BDI		R\$ 96.418,32	R\$ 30.305,51	R\$ 126.723,83	
BDI					R\$ 24.845,17
TOTAL DA DEMANDA CONTRATADA PELA CONAB					R\$ 151.569,01

9.2) ORÇAMENTO ANALÍTICO DESCRITIVO

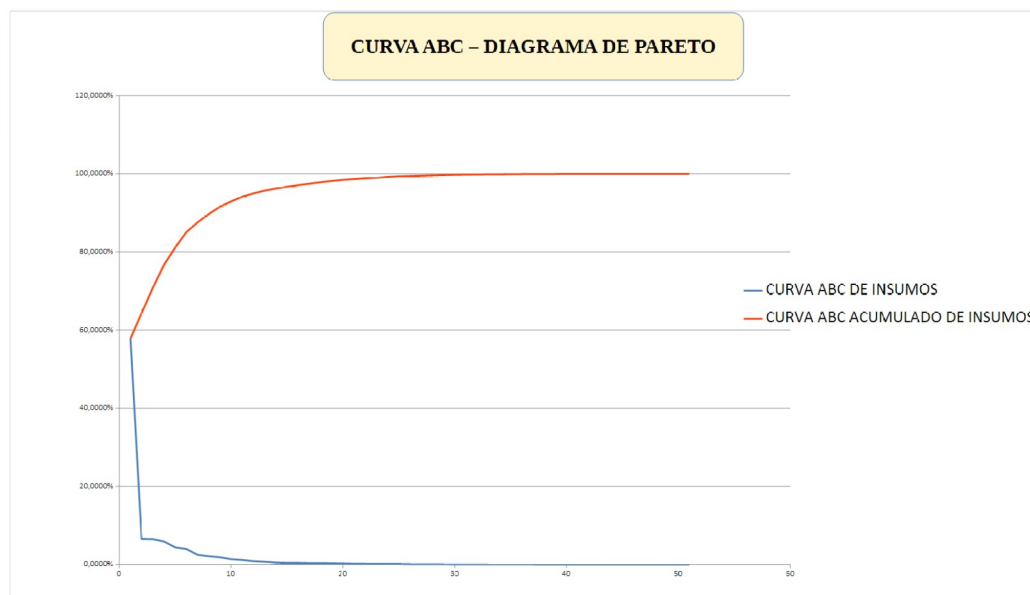
Orçamento Descritivo – RESTAURAÇÃO DA UA MANAUS/AM – ARMAZÉM 6													
ITEM	REFERENCIA	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Qtd	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			CUSTO TOTAL SEM BDI (R\$)	COTAÇÕES			
						Materiais e Equipamentos (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Unid. (R\$)		ma-20	DATA	ma-20	
DEMANDA CONTRATADA						R\$	126.723,83	DATA BASE SINAPI:		mal-20	15/02/2021		
Total						R\$	151.669,01	BDI NORMAL:		31,17%	BDI DIF: 15,97%		
Total Com BDI													
SERVIÇOS PRELIMINARES											2.264,78	16.603,24	18,8
Instalação de Canteiro de Obras													
	Própria	74209/1 – Própria	Aquisição e assentamento de placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,50m)	m²	3,00	331,34	31,85	363,19	994,03	95,54	1,0		
	SINAPI-I	10776	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário exc.transp.carga/descarga	mês	1,00	407,81	0,00	407,81	407,81	0,00	4		
	SINAPI-I	10527	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 até 1,5 m e altura de 1,00* m	mmês	20,00	10,00	0,00	10,00	200,00	0,00	2		
	SINAPI	90777	Pessoal										
	SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	h	110,00	1,00	75,41	76,41	110,00	8.295,10	8,4		
	SINAPI	90780	Mestre de obras com encargos complementares	h	220,00	1,45	37,33	38,78	319,00	8.212,60	8,5		
	CREA/AM	Cotação 2	ART. Obra ou Serviço (Acima de R\$ 15.000,00) – Exercício 2020	un	1,00	233,94	0,00	233,94	233,94	0,00	2		
COBERTURA											94.078,36	13.634,17	107,7
Demolição													
	SINAPI	97647	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual sem reaproveitamento. af. 12/2017	m²	1.621,96	0,76	1,79	2,55	1.232,69	2.903,31	4,1		
ARMAZÉM 6													
	SINAPI	94207	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, inclusive içamento. (Fixação por parafuso autobrochante)	m²	1.621,96	50,96	3,47	54,45	82.687,47	5.028,20	88,3		
	SINAPI	94449	Telhamento com telha translúcida ondulada de fibra de vidro e = 0,6 mm, para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, inclusive içamento. Af. 07/2019	m²	48,81	41,46	3,48	44,94	2.023,54	169,85	2,1		
	SINAPI	94223	Cuneeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, inclusive acessórios de fixação e içamento. af. 06/2016	m	60,83	66,61	1,73	68,34	4.052,15	105,24	4,1		
	SINAPI	98546	Comprometo e Aplicação de Mante Políester com Filme Alumínio 3 mm tipo III em Rufo, calha e cuneeira, inclusive aplicação de Emulsão Asfáltica (Calha e Rufo de todos os telhados)	m²	56,42	59,38	14,36	73,74	3.350,04	810,15	4,1		
	SINAPI	97064	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo "torre" (exclusivo andaime e limpeza). af. 11/2017	m	174,81	4,19	11,88	16,07	732,47	2.076,79	2,8		
	Própria	9541/ORSE – PRÓPRIA	RETRADA E REINSTALAÇÃO DE EXAUSTOR EÓLICO 300MM	un	26,00	0,00	74,64	74,64	0,00	1.940,64	1,9		
SERVIÇOS FINAIS											75,18	68,10	1
LIMPEZA DA OBRA													
	SINAPI	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m3	m³	6,00	8,92	10,76	19,68	53,52	64,56	1		
	SINAPI	72900	Transporte de Entulho com Caminhão Basculante 6 m²	m³	6,00	3,61	0,59	4,20	21,66	3,54			
TOTAL SEM BDI											R\$ 96.418,32	R\$ 30.305,51	R\$ 126,7
BDI (%)											15,97%	31,17%	19,81%

9.3) CURVA ABC DE SERVIÇOS

CURVA ABC DE SERVIÇOS – RESTAURAÇÃO DA UA MANAUS/ARMAZÉM 6									
ITEM	REFERENCIA	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Qtd	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL SEM BDI (R\$)		%
4.1	SINAPI	94207	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. (Fixação por parafuso autobrocante)	m²	1.621,96	R\$ 54,45	88.315,67		69,69%
2.2	SINAPI	90780	Mestre de obras com encargos complementares	h	220,00	R\$ 38,78	8.531,60		6,73%
2.1	SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	110,00	R\$ 76,41	8.405,10		6,63%
4.4	SINAPI	98546	Fornecimento e Aplicação de Manta Poliéster com Filme Alumínio 3 mm tipo III em Rufo, calha e cumeeira, inclusa aplicação de Emulsão Asfáltica (Calha e Rufo de todos os telhados trabalhado)	m²	56,42	R\$ 73,74	4.160,19		3,28%
4.3	SINAPI	94223	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. af. 06/2016	m	60,83	R\$ 68,34	4.157,40		3,28%
3.1	SINAPI	97647	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017	m²	1.621,96	R\$ 2,55	4.136,00		3,26%
4.5	SINAPI	97064	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo "torre" (exclusive andaime e limpeza).	m	174,81	R\$ 16,07	2.809,26		2,22%
4.2	SINAPI	94449	Telhamento com telha translúcida ondulada de fibra de vidro e = 0,6 mm, para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af. 07/2019	m²	48,81	R\$ 44,94	2.193,39		1,73%
4.6	Própria	9541/ORSE – PRÓPRIA	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE EXAUSTOR EOLICO 300MM	un	26,00	R\$ 74,64	1.940,64		1,53%
1.1	Própria	74209/I – Própria	Aquisição e assentamento de placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,50m)	m²	3,00	R\$ 363,19	1.089,57		0,86%
1.2	SINAPI-I	10776	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário exc transp/carga/descarga	mês	1,00	R\$ 407,81	407,81		0,32%
2.3	CREA/AM	Cotacao 2	ART Obra ou Serviço (Acima de R\$ 15.000,00) – Exercício 2020	un	1,00	R\$ 233,94	233,94		0,18%
1.3	SINAPI-I	10527	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 ate 1,5 m e altura de *1,00* m	m/mês	20,00	R\$ 10,00	200,00		0,16%
5.1	SINAPI	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m3	m³	6,00	R\$ 19,68	118,08		0,09%
5.2	SINAPI	72900	Transporte de Entulho com Caminhão Basculante 6 m³	m³	6,00	R\$ 4,20	25,20		0,02%
TOTAL SEM BDI							R\$ 126.723,83		

9.4) CURVA ABC DE INSUMOS.

CURVA ABC DE INSUMOS			
ORDEM	%	Acumulado	%
1	57,8340%	57,8340%	2%
2	6,5423%	64,3762%	4%
3	6,4782%	70,8544%	6%
4	5,6874%	76,5418%	8%
5	4,3947%	80,9365%	10%
6	2,9954%	83,9319%	12%
7	2,4857%	86,4176%	14%
8	2,1322%	88,5498%	16%
9	1,8641%	90,4139%	18%
10	1,3742%	91,7881%	20%
11	1,1852%	92,9733%	22%
12	0,8529%	93,8262%	24%
13	0,7162%	94,5424%	26%
14	0,5352%	95,0776%	28%
15	0,4393%	95,5169%	30%
16	0,4321%	95,9490%	32%
17	0,3781%	96,3271%	34%
18	0,3759%	96,7030%	36%
19	0,2419%	96,9449%	38%
20	0,2819%	97,2268%	40%
21	0,2059%	97,4327%	42%
22	0,1845%	97,6172%	44%
23	0,1649%	97,7821%	46%
24	0,1637%	97,9458%	48%
25	0,1578%	98,1036%	50%
26	0,1034%	98,2070%	52%
27	0,0887%	98,2957%	54%
28	0,0756%	98,3713%	56%
29	0,0669%	98,4382%	58%
30	0,0569%	98,4951%	60%
31	0,0495%	98,5446%	62%
32	0,0402%	98,5848%	64%
33	0,0299%	98,6147%	66%
34	0,0228%	98,6375%	68%
35	0,0225%	98,6600%	70%
36	0,0211%	98,6811%	72%
37	0,0184%	98,6995%	74%
38	0,0139%	98,7134%	76%
39	0,0095%	98,7229%	78%
40	0,0079%	98,7308%	80%
41	0,0067%	98,7375%	82%
42	0,0048%	98,7423%	84%
43	0,0033%	98,7456%	86%
44	0,0027%	98,7483%	88%
45	0,0026%	98,7509%	90%
46	0,0015%	98,7524%	92%
47	0,0013%	98,7537%	94%
48	0,0009%	98,7546%	96%
49	0,0009%	98,7555%	98%
50	0,0005%	98,7560%	100%
51	0,0000%	98,7560%	100%
TOTAL		100%	



 ABC DE INSUMOS – Restauração da Cobertura – UA – MANAUS/ AM – ARMAZÉM 6							
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE ITEM	QTD	PREÇO UNITARIO	CUSTO	Peso (%)
1	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	2.066,819130	R\$ 35,46	R\$ 73.289,41	57,8340%
2	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	111,058669	R\$ 74,65	R\$ 8.290,53	6,5422%
3	4069	MESTRE DE OBRAS	H	223,084787	R\$ 36,80	R\$ 8.209,52	6,4783%
4	4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	2.376,020704	R\$ 3,14	R\$ 7.460,71	5,8874%
5	12869	TELHADOR	H	330,315056	R\$ 16,86	R\$ 5.569,11	4,3947%
6	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	542,799748	R\$ 9,26	R\$ 5.026,33	3,9664%
7	7219	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	62,562510	R\$ 50,37	R\$ 3.151,27	2,4867%
8	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1.039,246829	R\$ 2,60	R\$ 2.702,04	2,1322%
9	4014	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	63,432953	R\$ 37,24	R\$ 2.362,24	1,8641%
10	7184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	M2	62,193459	R\$ 28,00	R\$ 1.741,42	1,3742%
11	25957	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS	H	88,047307	R\$ 17,03	R\$ 1.499,45	1,1832%
12	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1.039,246829	R\$ 1,04	R\$ 1.080,82	0,8529%
13	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	3,000000	R\$ 300,00	R\$ 900,00	0,7102%
14	12873	IMPERMEABILIZADOR	H	54,233246	R\$ 12,53	R\$ 679,54	0,5362%
15	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	545,814801	R\$ 1,02	R\$ 556,73	0,4393%
16	511	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	34,676681	R\$ 15,79	R\$ 547,54	0,4321%
17	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1.369,058755	R\$ 0,35	R\$ 479,17	0,3781%
18	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	2.376,020704	R\$ 0,20	R\$ 475,20	0,3750%
19	10776	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritorio, sem divisorias internas e sem sanitario exc transp/carga/descarga	mês	1,000000	R\$ 407,81	R\$ 407,81	0,3218%
20	43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	330,724310	R\$ 1,08	R\$ 357,18	0,2819%
21	4253	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHERO	H	20,365864	R\$ 12,81	R\$ 260,89	0,2059%
22	Cotacao 2	ART Obra ou Serviço (Acima de R\$ 15.000,00) – Exercício 2020	un	1,000000	R\$ 233,94	R\$ 233,94	0,1846%
23	43487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	220,000000	R\$ 0,95	R\$ 209,00	0,1649%
24	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	545,814801	R\$ 0,38	R\$ 207,41	0,1637%
25	10527	Locacao de andaime metalico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 ate 1,5 m e altura de *1,00* m	m/mês	20,000000	R\$ 10,00	R\$ 200,00	0,1578%
26	242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	10,911415	R\$ 12,01	R\$ 131,05	0,1034%
27	43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	330,724310	R\$ 0,34	R\$ 112,45	0,0887%
28	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1.369,058755	R\$ 0,07	R\$ 95,83	0,0756%
29	4226	GAS DE COZINHA - GLP	KG	14,660060	R\$ 5,76	R\$ 84,44	0,0666%
30	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	109,254883	R\$ 0,66	R\$ 72,11	0,0569%
31	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	110,000000	R\$ 0,57	R\$ 62,70	0,0495%
32	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	53,452835	R\$ 0,96	R\$ 51,31	0,0405%
33	1213	CARRINHAO DE CIMENTO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	H	3,021977	R\$ 12,53	R\$ 37,87	0,0299%
34	37760	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE	UN	0,000102	R\$ 281.772,14	R\$ 28,87	0,0228%
35	20020	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,721025	R\$ 16,55	R\$ 28,48	0,0225%
36	43465	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	12,000000	R\$ 1,94	R\$ 23,28	0,0184%
37	4491	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	220,000000	R\$ 0,08	R\$ 17,60	0,0139%
38	43463	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	3,654796	R\$ 3,31	R\$ 12,10	0,0095%
39	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3,000000	R\$ 3,35	R\$ 10,05	0,0079%
40	36487	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	UN	0,001949	R\$ 4.374,55	R\$ 8,53	0,0067%
41	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	6,626120	R\$ 0,88	R\$ 5,83	0,0046%
42	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	6,356975	R\$ 0,65	R\$ 4,13	0,0033%
43	37733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	0,000102	R\$ 33.930,62	R\$ 3,48	0,0027%
44	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,329812	R\$ 10,17	R\$ 3,35	0,0026%
45	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,024796	R\$ 75,00	R\$ 1,86	0,0015%
46	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,017330	R\$ 94,62	R\$ 1,64	0,0013%
47	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	110,000000	R\$ 0,01	R\$ 1,10	0,0009%
48	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	109,254883	R\$ 0,01	R\$ 1,09	0,0009%
49	37666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	H	0,044628	R\$ 15,26	R\$ 0,68	0,0005%
50	10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN	0,000005	R\$ 3.791,87	R\$ 0,02	0,0000%
						R\$ 126.723,83	100,00%

9.5) PREMISSAS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO.

PREMISSAS DE CÁLCULO	
LARGURA DA PLACA DA OBRA	1,125 m
COMPRIMENTO DA PLACA DA OBRA	2,25 m
1 MÊS DE TRABALHO	220 h
ARMAZEM 06	
% DE TELHAS DANIFICADAS (FIBROCIMENTO)	100%
TELHAMENTO EM FIBROCIMENTO	1621,959 m²
CUMEEIRA TELHADO (FIBROCIMENTO)	60,834 m
COMPRIMENTO (LESTE-OESTE)	60,834 m
LARGURA (NORTE-SUL)	26,573 m
Nº DE EXAUSTORES	26 und
Nº DE TELHAS TRANSLÚCIDAS (1,53M X 1,10M)	29 und
PÉ DIREITO DO ARMAZEM	4,5 m

9.6) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES;



CORNOGRAMA DE ATIVIDADES – RESTAURAÇÃO DA UA MANAUS/AM – ARMAZÉM 6

ITEM	REFERENCIA	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Qtd	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 18.868,02	R\$ 24.404,59			
1			Instalação de Canteiro de Obras								
1.1	Própria	74209/1 – Própria	Aquisição e assentamento de placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,50m)	m²	3,00	R\$ 363,19	R\$ 1.089,57	R\$ 1.278,11			
1.2	SINAPI-I	10776	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário exc. transp/carga/descarga	mês	1,00	R\$ 407,81	R\$ 407,81	R\$ 472,94			
1.3	SINAPI-I	10527	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 até 1,5 m e altura de *1,00* m	m/mês	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 231,94			
2			Pessoal								
2.1	SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	110,00	R\$ 76,41	R\$ 8.405,10	R\$ 11.008,06			
2.2	SINAPI	90780	Mestre de obras com encargos complementares	h	220,00	R\$ 38,78	R\$ 8.531,60	R\$ 11.142,23			
2.3	CREA/AM	Cotacao 2	ART Obra ou Serviço (Acima de R\$ 15.000,00) – Exercício 2020	un	1,00	R\$ 233,94	R\$ 233,94	R\$ 271,30			
COBERTURA							R\$ 107.712,54	R\$ 126.987,90			
3			Demolição								
3.1	SINAPI	97647	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017	m²	1.621,96	R\$ 2,55	R\$ 4.136,00	R\$ 5.237,77			
4			ARMAZEM 6								
4.1	SINAPI	94207	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. (Fixação por parafuso autobrochante)	m²	1.621,96	R\$ 54,45	R\$ 88.315,67	R\$ 103.276,43			
4.2	SINAPI	94449	Telhamento com telha translúcida ondulada de fibra de vidro e = 0,6 mm, para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af. 07/2019	m²	48,81	R\$ 44,94	R\$ 2.193,39	R\$ 2.569,52			
4.3	SINAPI	94223	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. af. 06/2016	m	60,83	R\$ 68,34	R\$ 4.157,40	R\$ 4.837,39			
4.4	SINAPI	98546	Fornecimento e Aplicação de Manta Poliéster com Filme Alumínio 3 mm tipo III em Rufo, calha e cumeeira, inclusa aplicação de Emulsão Asfáltica (Calha e Rufo de todos os telhados trabalhados)	m²	56,42	R\$ 73,74	R\$ 4.160,19	R\$ 4.947,75			
4.5	SINAPI	97064	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo "torre" (exclusive andaime e limpeza). af. 11/2017	m	174,81	R\$ 16,07	R\$ 2.809,26	R\$ 3.573,54			
4.6	Própria	9541/ORSE – PRÓPRIA	RETIRODA E REINSTALAÇÃO DE EXAUSTOR EOLICO 300MM	un	26,00	R\$ 74,64	R\$ 1.940,64	R\$ 2.545,49			
SERVIÇOS FINAIS							R\$ 143,28	R\$ 176,51			
5			LIMPEZA DA OBRA								
5.1	SINAPI	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	6,00	R\$ 19,68	R\$ 118,08	R\$ 146,75			
5.2	SINAPI	72900	Transporte de Entulho com Caminhão Basculante 6 m³	m³	6,00	R\$ 4,20	R\$ 25,20	R\$ 29,76			
TOTAL DA DEMANDA							R\$ 126.723,83	R\$ 151.569,01			

9.7) PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – RESTAURAÇÃO DA UA MANAUS/AM – ARMAZÉM 6								
Código	Tipo	Descrição	UNIDADE ITEM	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	MAT E EQP	M. O.
5811		CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP		R\$ 0,00	R\$ 116,88	R\$ 100,28	R\$ 16,60
5695	COMPOSICAO	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF. 06/2014	H	1	R\$ 23,67	R\$ 23,67		
53792	COMPOSICAO	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 06/2014	H	1	R\$ 56,03	R\$ 56,03		
88281	COMPOSICAO	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 21,33	R\$ 21,33		
91367	COMPOSICAO	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF. 06/2014	H	1	R\$ 12,62	R\$ 12,62		
91368	COMPOSICAO	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF. 06/2014	H	1	R\$ 2,33	R\$ 2,33		
91369	COMPOSICAO	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF. 06/2014	H	1	R\$ 0,90	R\$ 0,90		
88830		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF. 10/2014	CHP		R\$ 0,00	R\$ 1,58	R\$ 1,58	R\$ 0,00
88826	COMPOSICAO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF. 10/2014	H	1	R\$ 0,24	R\$ 0,24		
88827	COMPOSICAO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF. 10/2014	H	1	R\$ 0,02	R\$ 0,02		
88828	COMPOSICAO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF. 10/2014	H	1	R\$ 0,22	R\$ 0,22		
88829	COMPOSICAO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 10/2014	H	1	R\$ 1,10	R\$ 1,10		
93281		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF. 03/2016	CHP		R\$ 0,00	R\$ 18,92	R\$ 5,97	R\$ 12,95
88295	COMPOSICAO	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 17,68	R\$ 17,68		
93277	COMPOSICAO	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIÇÃO. AF. 03/2016	H	1	R\$ 0,27	R\$ 0,27		
93278	COMPOSICAO	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF. 03/2016	H	1	R\$ 0,03	R\$ 0,03		
93279	COMPOSICAO	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF. 03/2016	H	1	R\$ 0,26	R\$ 0,26		
93280	COMPOSICAO	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 03/2016	H	1	R\$ 0,68	R\$ 0,68		
5961		CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI		R\$ 0,00	R\$ 37,18	R\$ 20,58	R\$ 16,60
88281	COMPOSICAO	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 21,33	R\$ 21,33		
91367	COMPOSICAO	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF. 06/2014	H	1	R\$ 12,62	R\$ 12,62		
91368	COMPOSICAO	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF. 06/2014	H	1	R\$ 2,33	R\$ 2,33		
91369	COMPOSICAO	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF. 06/2014	H	1	R\$ 0,90	R\$ 0,90		
88831		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF. 10/2014	CHI		R\$ 0,00	R\$ 0,26	R\$ 0,26	R\$ 0,00
88826	COMPOSICAO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF. 10/2014	H	1	R\$ 0,24	R\$ 0,24		
88827	COMPOSICAO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF. 10/2014	H	1	R\$ 0,02	R\$ 0,02		
93282		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF. 03/2016	CHI		R\$ 0,00	R\$ 17,98	R\$ 5,03	R\$ 12,95
88295	COMPOSICAO	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 17,68	R\$ 17,68		
93277	COMPOSICAO	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIÇÃO. AF. 03/2016	H	1	R\$ 0,27	R\$ 0,27		
93278	COMPOSICAO	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF. 03/2016	H	1	R\$ 0,03	R\$ 0,03		
5695		CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF. 06/2014	H		R\$ 0,00	R\$ 23,67	R\$ 23,67	R\$ 0,00
37733	INSUMO	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	7,5E-05	###	R\$ 2,54		
37760	INSUMO	CAMINHÃO TÓCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	7,5E-05	###	R\$ 21,13		
53792		CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 06/2014	H		R\$ 0,00	R\$ 56,03	R\$ 56,03	R\$ 0,00
4221	INSUMO	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	L	16,93	R\$ 3,31	R\$ 56,03		
88826		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF. 10/2014	H		R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 0,24	R\$ 0,00
10535	INSUMO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN	6,4E-05	###	R\$ 0,24		
88827		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF. 10/2014	H		R\$ 0,00	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 0,00
10535	INSUMO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN	7,6E-06	###	R\$ 0,02		
88828		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF. 10/2014	H		R\$ 0,00	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 0,00
10535	INSUMO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN	6E-05	###	R\$ 0,22		
88829		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 10/2014	H		R\$ 0,00	R\$ 1,10	R\$ 1,10	R\$ 0,00
2705	INSUMO	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	1,25	R\$ 0,88	R\$ 1,10		
91367		CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF. 06/2014	H		R\$ 0,00	R\$ 12,62	R\$ 12,62	R\$ 0,00
37733	INSUMO	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	4E-05	###	R\$ 1,35		
37760	INSUMO	CAMINHÃO TÓCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	4E-05	###	R\$ 11,27		
91368		CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF. 06/2014	H		R\$ 0,00	R\$ 2,33	R\$ 2,33	R\$ 0,00
37733	INSUMO	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	7,4E-06	###	R\$ 0,25		
37760	INSUMO	CAMINHÃO TÓCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	7,4E-06	###	R\$ 2,08		
91369		CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF. 06/2014	H		R\$ 0,00	R\$ 0,90	R\$ 0,90	R\$ 0,00
37733	INSUMO	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	2,9E-06	###	R\$ 0,09		
37760	INSUMO	CAMINHÃO TÓCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	2,9E-06	###	R\$ 0,81		
93277		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIÇÃO. AF. 03/2016	H		R\$ 0,00	R\$ 0,27	R\$ 0,27	R\$ 0,00
36487	INSUMO	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF. 03/2016	UN	6,4E-05	###	R\$ 0,27		
93278		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF. 03/2016	H		R\$ 0,00	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,00
36487	INSUMO	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF. 03/2016	UN	7,6E-06	###	R\$ 0,03		
93279		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF. 03/2016	H		R\$ 0,00	R\$ 0,26	R\$ 0,26	R\$ 0,00
36487	INSUMO	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF. 03/2016	UN	6E-05	###	R\$ 0,26		
93280		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 03/2016	H		R\$ 0,00	R\$ 0,68	R\$ 0,68	R\$ 0,00
2705	INSUMO	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	0,78	R\$ 0,88	R\$ 0,68		

94207		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	M2		R\$ 0,00	R\$ 54,45	R\$ 50,98	R\$ 3,47
1607	INSUMO	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METÁLICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	1,27	R\$ 0,20	R\$ 0,25		
4302	INSUMO	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1,27	R\$ 3,14	R\$ 3,98		
7194	INSUMO	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	1,275	R\$ 35,46	R\$ 45,21		
88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	R\$ 14,85	R\$ 2,22		
88323	COMPOSICAO	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,115	R\$ 22,47	R\$ 2,58		
93281	COMPOSICAO	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF. 03/2016	CHP	0,005	R\$ 18,92	R\$ 0,09		
93282	COMPOSICAO	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF. 03/2016	CHI	0,0069	R\$ 17,98	R\$ 0,12		
94223		CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF. 07/2019	M		R\$ 0,00	R\$ 68,34	R\$ 66,61	R\$ 1,73
1607	INSUMO	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METÁLICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	4,2	R\$ 0,20	R\$ 0,84		
4302	INSUMO	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UN	4,2	R\$ 3,14	R\$ 13,18		
7219	INSUMO	CUMEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	1,029	R\$ 50,37	R\$ 51,83		
88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,073	R\$ 14,85	R\$ 1,08		
88323	COMPOSICAO	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	R\$ 22,47	R\$ 1,34		
93281	COMPOSICAO	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF. 03/2016	CHP	0,0018	R\$ 18,92	R\$ 0,03		
93282	COMPOSICAO	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF. 03/2016	CHI	0,0026	R\$ 17,98	R\$ 0,04		
94449		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	M2		R\$ 0,00	R\$ 44,94	R\$ 41,46	R\$ 3,48
1607	INSUMO	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METÁLICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	1,27	R\$ 0,20	R\$ 0,25		
4302	INSUMO	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1,27	R\$ 3,14	R\$ 3,98		
7184	INSUMO	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	M2	1,275	R\$ 28,00	R\$ 35,70		
88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	R\$ 14,85	R\$ 2,22		
88323	COMPOSICAO	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,115	R\$ 22,47	R\$ 2,58		
93281	COMPOSICAO	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF. 03/2016	CHP	0,005	R\$ 18,92	R\$ 0,09		
93282	COMPOSICAO	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF. 03/2016	CHI	0,0069	R\$ 17,98	R\$ 0,12		
94962		CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3		R\$ 0,00	R\$ 320,34	R\$ 275,68	R\$ 44,66
370	INSUMO	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,827	R\$ 75,00	R\$ 62,02		
1379	INSUMO	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	212,02	R\$ 0,65	R\$ 137,81		
4721	INSUMO	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,578	R\$ 94,62	R\$ 54,69		
88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,34	R\$ 14,85	R\$ 34,74		
88377	COMPOSICAO	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,48	R\$ 20,07	R\$ 29,70		
88830	COMPOSICAO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF. 10/2014	CHP	0,76	R\$ 1,58	R\$ 1,20		
88831	COMPOSICAO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF. 10/2014	CHI	0,72	R\$ 0,26	R\$ 0,18		
98546		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF. 06/2018	M2		R\$ 0,00	R\$ 73,74	R\$ 59,38	R\$ 14,36
511	INSUMO	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA À BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUÍDO EM SOLVENTE, APLICAÇÃO A FIO	L	0,615	R\$ 15,79	R\$ 9,71		
4014	INSUMO	MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLIÉSTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	1,125	R\$ 37,24	R\$ 41,89		
4226	INSUMO	GAS DE COZINHA - GLP	KG	0,26	R\$ 5,76	R\$ 1,49		
88243	COMPOSICAO	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,192	R\$ 17,56	R\$ 3,37		
88270	COMPOSICAO	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,948	R\$ 18,23	R\$ 17,28		
72897		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3		R\$ 0,00	R\$ 19,68	R\$ 8,92	R\$ 10,76
5961	COMPOSICAO	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,25	R\$ 37,18	R\$ 9,29		
88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	R\$ 14,85	R\$ 10,39		
72900		TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3		R\$ 0,00	R\$ 4,20	R\$ 3,61	R\$ 0,59
5811	COMPOSICAO	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,036	R\$ 116,88	R\$ 4,20		
100251		TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF. 07/2019	MXKM		R\$ 0,00	R\$ 9,08	R\$ 3,33	R\$ 5,75
88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6118	R\$ 14,85	R\$ 9,08		
97064		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO B TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF. 11/2017	M		R\$ 0,00	R\$ 16,07	R\$ 4,19	R\$ 11,88
88278	COMPOSICAO	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R\$ 21,89	R\$ 10,94		
88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	R\$ 14,85	R\$ 1,48		
100251	COMPOSICAO	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF. 07/2019	MXKM	0,402	R\$ 9,08	R\$ 3,65		
97647		REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2		R\$ 0,00	R\$ 2,55	R\$ 0,76	R\$ 1,79
88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0971	R\$ 14,85	R\$ 1,44		
88323	COMPOSICAO	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0494	R\$ 22,47	R\$ 1,11		
88243		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 0,00	R\$ 17,56	R\$ 5,46	R\$ 12,10
242	INSUMO	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	1	R\$ 12,01	R\$ 12,01		
37370	INSUMO	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60		
37371	INSUMO	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 1,04	R\$ 1,04		
37372	INSUMO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,35	R\$ 0,35		
37373	INSUMO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,07	R\$ 0,07		
43467	INSUMO	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,38	R\$ 0,38		
43491	INSUMO	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 1,02	R\$ 1,02		
95313	COMPOSICAO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	R\$ 0,09	R\$ 0,09		
88262		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 0,00	R\$ 18,10	R\$ 5,48	R\$ 12,62
1213	INSUMO	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	1	R\$ 12,53	R\$ 12,53		
37370	INSUMO	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60		
37371	INSUMO	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 1,04	R\$ 1,04		
37372	INSUMO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,35	R\$ 0,35		
37373	INSUMO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,07	R\$ 0,07		
43459	INSUMO	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,34	R\$ 0,34		
43483	INSUMO	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 1,08	R\$ 1,08		
95330	COMPOSICAO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	R\$ 0,09	R\$ 0,09		
88270		IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 0,00	R\$ 18,23	R\$ 5,52	R\$ 12,71
12873	INSUMO	IMPERMEABILIZADOR	H	1	R\$ 12,53	R\$ 12,53		
37370	INSUMO	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60		
37371	INSUMO	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 1,04	R\$ 1,04		
37372	INSUMO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,35	R\$ 0,35		
37373	INSUMO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,07	R\$ 0,07		
43465	INSUMO	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50		
43489	INSUMO	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,96	R\$ 0,96		
95338	COMPOSICAO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA IMPERMEABILIZADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	R\$ 0,18	R\$ 0,18		
88278		MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 0,00	R\$ 21,89	R\$ 4,73	R\$ 17,16
25957	INSUMO	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS	H	1	R\$ 17,03	R\$ 17,03		
37370	INSUMO	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60		
37371	INSUMO	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 1,04	R\$ 1,04		
37372	INSUMO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,35	R\$ 0,35		
37373	INSUMO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,07	R\$ 0,07		
43464	INSUMO	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01		
43488	INSUMO	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,66	R\$ 0,66		
95344	COMPOSICAO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	R\$ 0,13	R\$ 0,13		
88281		MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 0,00	R\$ 21,33	R\$ 4,73	R\$ 16,60
20020	INSUMO	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE	H	1	R\$ 16,55	R\$ 16,55		
37370	INSUMO	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60		
37371	INSUMO	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 1,04	R\$ 1,04		
37372	INSUMO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,35	R\$ 0,35		

37373	INSUMO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,07	R\$ 0,07		
43464	INSUMO	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01		
43488	INSUMO	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,66	R\$ 0,66		
95346	COMPOSICAO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	R\$ 0,05	R\$ 0,05		
88295		OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 0,00	R\$ 17,68	R\$ 4,73	R\$ 12,95
4253	INSUMO	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHERO	H	1	R\$ 12,81	R\$ 12,81		
37370	INSUMO	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60		
37371	INSUMO	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 1,04	R\$ 1,04		
37372	INSUMO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,35	R\$ 0,35		
37373	INSUMO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,07	R\$ 0,07		
43464	INSUMO	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01		
43488	INSUMO	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,66	R\$ 0,66		
95358	COMPOSICAO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	R\$ 0,14	R\$ 0,14		
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 0,00	R\$ 14,85	R\$ 5,46	R\$ 9,39
6111	INSUMO	SERVENTE DE OBRAS	H	1	R\$ 9,26	R\$ 9,26		
37370	INSUMO	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60		
37371	INSUMO	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 1,04	R\$ 1,04		
37372	INSUMO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,35	R\$ 0,35		
37373	INSUMO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,07	R\$ 0,07		
43467	INSUMO	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,38	R\$ 0,38		
43491	INSUMO	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 1,02	R\$ 1,02		
95378	COMPOSICAO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	R\$ 0,13	R\$ 0,13		
88323		TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 0,00	R\$ 22,47	R\$ 5,48	R\$ 16,99
12869	INSUMO	TELHADOR	H	1	R\$ 16,86	R\$ 16,86		
37370	INSUMO	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60		
37371	INSUMO	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 1,04	R\$ 1,04		
37372	INSUMO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,35	R\$ 0,35		
37373	INSUMO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,07	R\$ 0,07		
43459	INSUMO	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,34	R\$ 0,34		
43483	INSUMO	EPI - FAMÍLIA CARPINTIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 1,08	R\$ 1,08		
95385	COMPOSICAO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	R\$ 0,13	R\$ 0,13		
88377		OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 0,00	R\$ 20,07	R\$ 4,73	R\$ 15,34
37370	INSUMO	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60		
37371	INSUMO	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 1,04	R\$ 1,04		
37372	INSUMO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,35	R\$ 0,35		
37373	INSUMO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,07	R\$ 0,07		
37666	INSUMO	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	H	1	R\$ 15,26	R\$ 15,26		
43464	INSUMO	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01		
43488	INSUMO	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,66	R\$ 0,66		
95389	COMPOSICAO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	R\$ 0,08	R\$ 0,08		
90777		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 0,00	R\$ 76,41	R\$ 1,00	R\$ 75,41
2706	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	1	R\$ 74,65	R\$ 74,65		
37372	INSUMO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,35	R\$ 0,35		
37373	INSUMO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,07	R\$ 0,07		
43462	INSUMO	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01		
43486	INSUMO	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,57	R\$ 0,57		
95402	COMPOSICAO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	R\$ 0,76	R\$ 0,76		
90780		MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 0,00	R\$ 38,78	R\$ 1,45	R\$ 37,33
4069	INSUMO	MESTRE DE OBRAS	H	1	R\$ 36,80	R\$ 36,80		
37372	INSUMO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,35	R\$ 0,35		
37373	INSUMO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,07	R\$ 0,07		
43463	INSUMO	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,08	R\$ 0,08		
43487	INSUMO	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	R\$ 0,95	R\$ 0,95		
95405	COMPOSICAO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	R\$ 0,53	R\$ 0,53		
95313		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		R\$ 0,00	R\$ 0,09	R\$ 0,00	R\$ 0,09
242	INSUMO	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	0,0079	R\$ 12,01	R\$ 0,09		
95330		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		R\$ 0,00	R\$ 0,09	R\$ 0,00	R\$ 0,09
1213	INSUMO	CARPINTIRO DE FORMAS	H	0,0079	R\$ 12,53	R\$ 0,09		
95338		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA IMPERMEABILIZADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		R\$ 0,00	R\$ 0,18	R\$ 0,00	R\$ 0,18
12873	INSUMO	IMPERMEABILIZADOR	H	0,0146	R\$ 12,53	R\$ 0,18		
95344		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		R\$ 0,00	R\$ 0,13	R\$ 0,00	R\$ 0,13
25957	INSUMO	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS	H	0,0079	R\$ 17,03	R\$ 0,13		
95346		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		R\$ 0,00	R\$ 0,05	R\$ 0,00	R\$ 0,05
20020	INSUMO	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE	H	0,0035	R\$ 16,55	R\$ 0,05		
95358		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		R\$ 0,00	R\$ 0,14	R\$ 0,00	R\$ 0,14
4253	INSUMO	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHERO	H	0,0113	R\$ 12,81	R\$ 0,14		
95378		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		R\$ 0,00	R\$ 0,13	R\$ 0,00	R\$ 0,13
6111	INSUMO	SERVENTE DE OBRAS	H	0,0146	R\$ 9,26	R\$ 0,13		
95385		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		R\$ 0,00	R\$ 0,13	R\$ 0,00	R\$ 0,13
12869	INSUMO	TELHADOR	H	0,0079	R\$ 16,86	R\$ 0,13		
95389		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		R\$ 0,00	R\$ 0,08	R\$ 0,00	R\$ 0,08
37666	INSUMO	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	H	0,0057	R\$ 15,26	R\$ 0,08		
95402		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		R\$ 0,00	R\$ 0,76	R\$ 0,00	R\$ 0,76
2706	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	0,0102	R\$ 74,65	R\$ 0,76		
95405		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		R\$ 0,00	R\$ 0,53	R\$ 0,00	R\$ 0,53
4069	INSUMO	MESTRE DE OBRAS	H	0,0146	R\$ 36,80	R\$ 0,53		
74209/1 - Própria		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2		R\$ 0,00	R\$ 363,19	R\$ 331,34	R\$ 31,85
4417	INSUMO	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGEUM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1	R\$ 3,35	R\$ 3,35		
4491	INSUMO	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4	R\$ 1,94	R\$ 7,76		
4813	INSUMO	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00		
5075	INSUMO	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	R\$ 10,17	R\$ 1,12		
88262	COMPOSICAO	CARPINTIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 18,10	R\$ 18,10		
88316	COMPOSICAO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	R\$ 14,85	R\$ 29,70		

9.8) COMPOSIÇÃO DO BDI

O cálculo da taxa de benefícios e despesas indiretas (BDI) é efetuado por meio da equação em que:

- I – AC: taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
 II-S: taxa representativa de Seguros;
 III-R: taxa representativa de Riscos;
 IV – G: taxa representativa de Garantias;
 V – DF: taxa representativa das Despesas Financeiras;
 VI – L: taxa representativa da Remuneração; e
 VII – I: taxa representativa da incidência de Impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI - MÃO DE OBRA		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
A Administração Central		
A.1	Administração Central	4,00%
B Encargos Financeiros		
B.1	Garantia	0,80%
B.2	Risco	1,27%
B.3	Despesas Financeiras (Taxa SELIC)	0,00%
C Lucro		
C.1	Lucro da Empresa	7,40%
D Impostos		
D.1	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
D.2	COFINS - Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social	3,00%
D.3	ISSQN - Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza	5,00%
D.4	Ajuste Decorrente de Desoneração - Contribuição Previdenciária (I) - CPRB	4,50%
BDI		31,17%

COMPOSIÇÃO DE BDI - MATERIAS E EQUIPAMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
A Administração Central		
A.1	Administração Central	3,45%
B Encargos Financeiros		
B.1	Garantia	0,48%
B.2	Risco	0,85%
B.3	Despesas Financeiras (Taxa SELIC)	0,397%
C Lucro		
C.1	Lucro da Empresa	6,22%
D Impostos		
D.1	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
D.2	COFINS - Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social	3,00%
D.3	ISSQN - Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza	0,00%
D.4	Ajuste Decorrente de Desoneração - Contribuição Previdenciária (I) - CPRB	0,00%
BDI		15,97%

COMPOSIÇÃO DE BDI - MÃO DE OBRA - SEM DESONERAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
A Administração Central		
A.1	Administração Central	4,00%
B Encargos Financeiros		
B.1	Garantia	0,80%
B.2	Risco	1,27%
B.3	Despesas Financeiras (Taxa SELIC)	0,00%
C Lucro		
C.1	Lucro da Empresa	7,40%
D Impostos		
D.1	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
D.2	COFINS - Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social	3,00%
D.3	ISSQN - Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza	5,00%
D.4	Ajuste Decorrente de Desoneração - Contribuição Previdenciária (I) - CPRB	
BDI		24,71%

ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS AOS PREÇOS DE MÃO DE OBRA.

Estado: AMAZONAS		Vigência: A PARTIR DE NOVEMBRO/2019			
Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano):		MAIO/2020			
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
Grupo A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
Grupo B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,95%	Não incide	17,95%	Não incide
B2	Feriados	4,01%	Não incide	4,01%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,76%	8,33%	10,76%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,84%	Não incide	1,84%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	14,29%	11,07%	14,29%	11,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	50,67%	20,83%	50,67%	20,83%
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,10%	3,18%	4,10%	3,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,49%	3,48%	4,49%	3,48%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
C	Total	9,04%	7,00%	9,04%	7,00%
Grupo D					
D1	Reicidência de Grupo A sobre Grupo B	9,02%	3,71%	19,15%	7,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,28%
D	Total	9,37%	3,98%	19,52%	8,15%
Total (A+B+C+D)		86,88%	49,61%	117,03%	73,78%
Fonte: Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais:				Site: http://www.caixa.gov.br	
A data das Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições para elaboração Orçamentária é de: MAIO/2020					
E a data da Tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais de referência, é a partir de: NOVEMBRO/2019					
Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: COM DESONERAÇÃO MENSALISTA					
Código:	% dos Grupos	% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:			
A:	17,80%	A+B+C+D: 49,61%			
B:	20,83%				
C:	7,00%				
D:	3,98%				

VERIFICAÇÃO DA OPÇÃO PELO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO CPRB

VERIFICAÇÃO DA OPÇÃO PELO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO CPRB:			
OBRA:	RESTAURAÇÃO DA UA MANAUS/AM – ARMAZÉM 6		
LOCAL:	MANAUS/AM		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÃO
[1]	Valor de material com desoneração	R\$ 96.418,32	orçamento realizado no banco desonerado
[2]	Valor de mão de obra com desoneração	R\$ 30.305,51	orçamento realizado no banco desonerado
[3]	Valor total da Obra sem BDI com desoneração	R\$ 126.723,83	[3] = [1] + [2]
[4]	% material com desoneração	76,09%	[4] = [1] / [3]
[5]	% mão de obra com desoneração	23,91%	[5] = [2] / [3]
[6]	ISS da cidade	5%	conforme legislação municipal
[7]	% ISS sobre a obra com desoneração	1,20%	[7] = [6] * [5]
[8]	% BDI de Mão de Obra com desoneração	31,17%	BDI DIFERENCIADO
[9]	% BDI de Materiais e equipamentos	15,97%	
[10]	Valor total da Obra com BDI com desoneração	R\$ 151.569,01	[10] = [1] * (1 + [9]) + [2] * (1 + [8])
[11]	Encargos Sociais com desoneração	86,88%	
[12]	Encargos Sociais sem desoneração	117,03%	
[13]	Valor total de Mão de Obra sem encargos	R\$ 16.216,99	[13] = [2] / (1 + [11])
[14]	Valor de mão de obra com encargos e sem desoneração	R\$ 35.195,59	[14] = [13] * (1 + [12])
[15]	Valor de material sem desoneração	R\$ 96.418,32	[15] = [1]
[16]	Valor total da Obra sem BDI com desoneração	R\$ 131.613,90	[16] = [14] + [15]
[17]	% material com desoneração	73,26%	[17] = [15] / [16]
[18]	% mão de obra com desoneração	26,74%	[18] = [14] / [16]
[19]	% ISS sobre a obra sem desoneração	1,34%	[19] = [18] * [6]
[20]	% BDI de Mão de Obra sem desoneração	24,71%	BDI DIFERENCIADO
[21]	% BDI de Materiais e equipamentos	15,97%	
[22]	Valor total da Obra com BDI sem desoneração	R\$ 155.709,05	[22] = [14] * (1 + [20]) + [15] * (1 + [21])
[23]	Valor total da Obra mais VANTAJOSO com BDI	R\$ 151.569,01	MENOR VALOR ENTRE [9] E [20]
			MAIS VANTAJOSO USAR A BASE DESONERADA

JUSTIFICATIVA DOS VALORES ADOTADOS NA COMPOSIÇÃO DO BDI

Foram utilizadas taxas BDI diferenciadas para Mão de Obra e Materiais/Equipamentos conforme orientação do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

Despesas Financeiras (DF):

O cálculo das despesas financeiras leva em consideração, especialmente, o prazo médio de financiamento da obra. Conceitualmente, a apuração desse prazo médio está relacionada com o ciclo financeiro corresponde ao intervalo de tempo resultante da defasagem entre a data dos desembolsos financeiros e a data das receitas correspondentes, sendo considerado o período em que efetivamente a empresa terá que financiar as suas atividades operacionais, como estocagem, produção, pagamento aos fornecedores, medição dos serviços e recebimento das receitas.

Para definição da taxa mínima, adotou-se o prazo de até 11 dias úteis entre a data média de desembolso e a do respectivo pagamento. Foram adotados os prazos entre 12 e 22 dias úteis e entre 23 e 33 dias úteis, respectivamente, para os valores das taxas média e máxima. Os 11 dias úteis equivalem a 15 dias corridos, os 22 dias úteis a 30 dias corridos e os 33 dias úteis a 45 dias corridos, sendo que esse último valor corresponde aproximadamente aos 30 dias para pagamento de obrigações previstos

De acordo com o Acórdão 325/2007, a taxa SELIC pode servir de parâmetro para remuneração deste encargo, por isso, para o cálculo do percentual relativo às Despesas Financeiras, adota-se o percentual médio de 0,51% relativo à taxa SELIC média do ano corrente:

De acordo com a fundamentação do Acórdão 325/2007 do TCU infere-se que tais despesas não devem incidir sobre equipamentos (**Caso a obra tenha a aquisição de equipamentos**), especialmente porque quando tais itens são adquiridos em conjunto com a obra ou com os serviços de engenharia a concorrência é menor, fato que influencia seu preço. Por outro lado, não há justificativa para incidência de despesas financeiras sobre **serviços**, pois se constituem quase que integralmente de mão de obra que é paga mês a mês.

MÊS	TAXA SELIC
jul/19	0,54%
ago/19	0,47%
set/19	0,57%
out/19	0,50%
nov/19	0,46%
dez/19	0,48%
jan/20	0,38%
fev/20	0,29%
mar/20	0,34%
abr/20	0,28%
mai/20	0,24%
jun/20	0,21%
Total	4,864%
Média	0,397%

Fonte: sítio da Receita Federal

ISS:

Em consonância com o art. 156, inciso III, da Constituição Federal, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, o ISS tem como fato gerador a prestação de serviços definidos na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003 (LC 116/2003), ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador. Em contratações de obras públicas, algumas questões devem ser enfrentadas pela Administração Pública para o cálculo da incidência do ISS na prestação de serviços de engenharia. São elas: (i) a definição do local onde o serviço será considerado prestado; e (ii) a definição da base de cálculo e da alíquota a ser considerada no faturamento do serviço prestado.

Pela obra ser executada em Manaus-AM fundamentamo-nos na estipula-se a alíquota de **5%**.

Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)

O acórdão nº. 2.622/2013 estabelece a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), criada pela União para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas em substituição à contribuição patronal de 20%. Esse percentual que foi estabelecido em 2,00% aplicado sobre o valor da receita bruta, pelo acórdão, foi alterado para 4,50%, pela Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015 e passou a vigorar em 01º de dezembro de 2015.

Como no processo licitatório não é sabido, de antemão, qual o licitante vencedor e, pelo fato do edital exigir que a empresa tenha sua atividade-fim relacionada com a área da construção civil, objeto da licitação, adotou-se, o SINAPI com desoneração, sendo aplicada, portanto uma CPRB, a fim de remunerar a contratada quanto à tributação sobre a receita bruta, de **4,50%**.

Administração Local, Canteiro de Obras e Mobilização e Desmobilização.

Para fins de definição, serão aqui utilizados os mesmos conceitos já postulados no relatório que originou o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário quanto aos custos da administração local, instalação de canteiro e mobilização e desmobilização.

a) o item Administração local contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, etc., bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva de toda a obra, as ferramentas manuais, a alimentação e o transporte de todos os funcionários e o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra;

O acórdão nº. 2.622/2013 estabelece que essa parcela fique entre 3,43% e 6,71%, para Rodovias e Ferrovias – Infra Urbana, praças, calçadas, etc.

b) o item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório da obra, sanitários, oficinas, centrais de forma, armação, instalações industriais, cozinha/refeitório, vestiários, alojamentos, tapu-

mes, bandeja salva-vidas, estradas de acesso, placas da obra e instalações provisórias de água, esgoto, telefone e energia;

c) o item Mobilização e Desmobilização se restringira a cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados no canteiro;

Garantias (G):

Quanto às Garantias, foram consideradas as recomendações dadas pelos Acórdãos 325/2007 e 2622/2013, ou seja, utilizar o valor mínimo igual a 0,28% até o valor de 0,75% quando somado ao item Seguro. Assim, considerou-se o valor de 0,42% para mão de obra e 0,48% para materiais com base nos valores da tabela de obras do Acórdão 2622/2013.

Riscos e imprevistos –

Considerou-se de bom senso trabalhar com a faixa de valores do item Riscos da tabela do Acórdão 2622/2013, adotando o valor médio de 0,97%. Conforme o item 3.2 no quadro 10 do mesmo Acórdão, o item “Rodovias e Ferrovias – Infra Urbana, praças, calçadas, etc.”;

Lucro – L

O lucro é outra parcela reconhecidamente complexa de se estimar, apresentando grande variação de valores propostos entre os autores da área e também nos adotados pelos órgãos públicos em suas licitações. Considerou-se a taxa de Lucro de 6,64%.

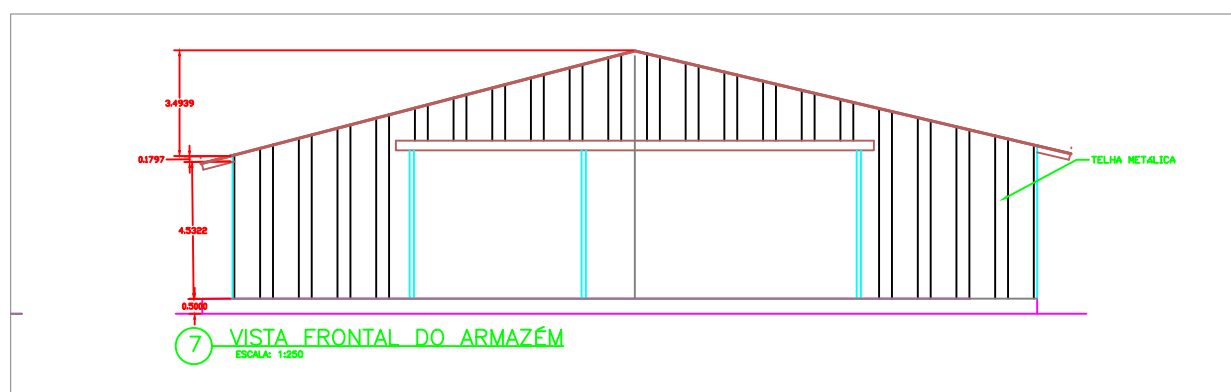
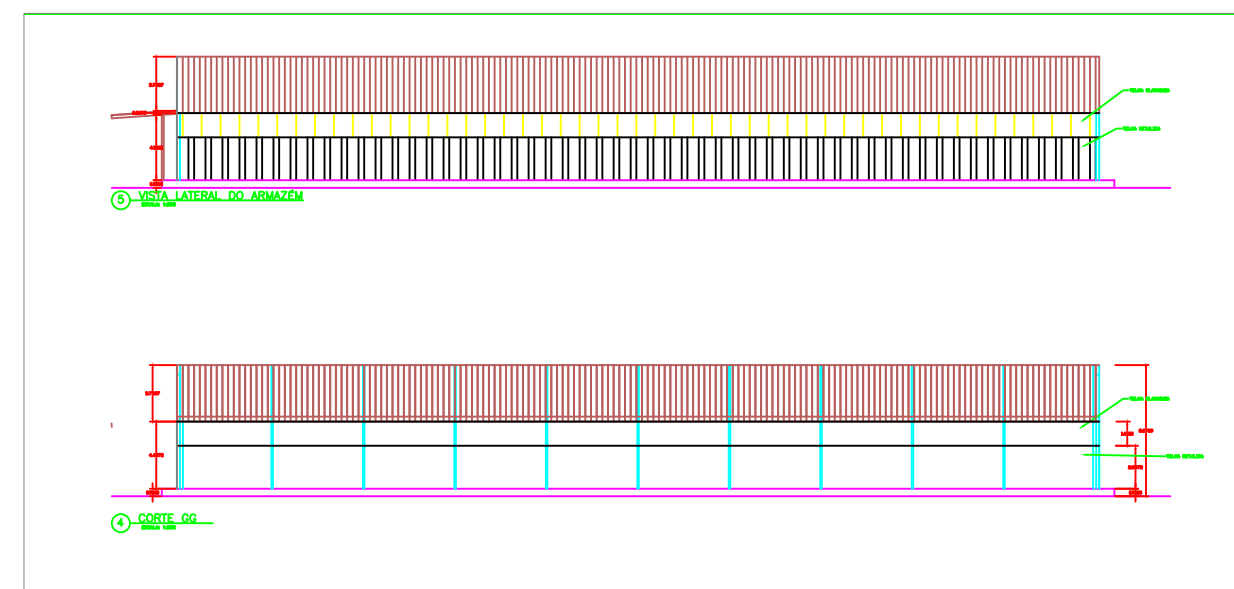
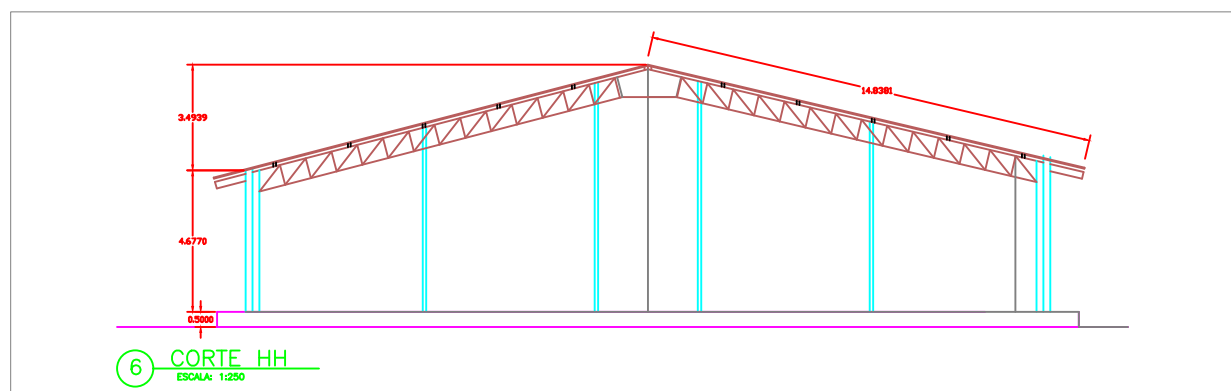
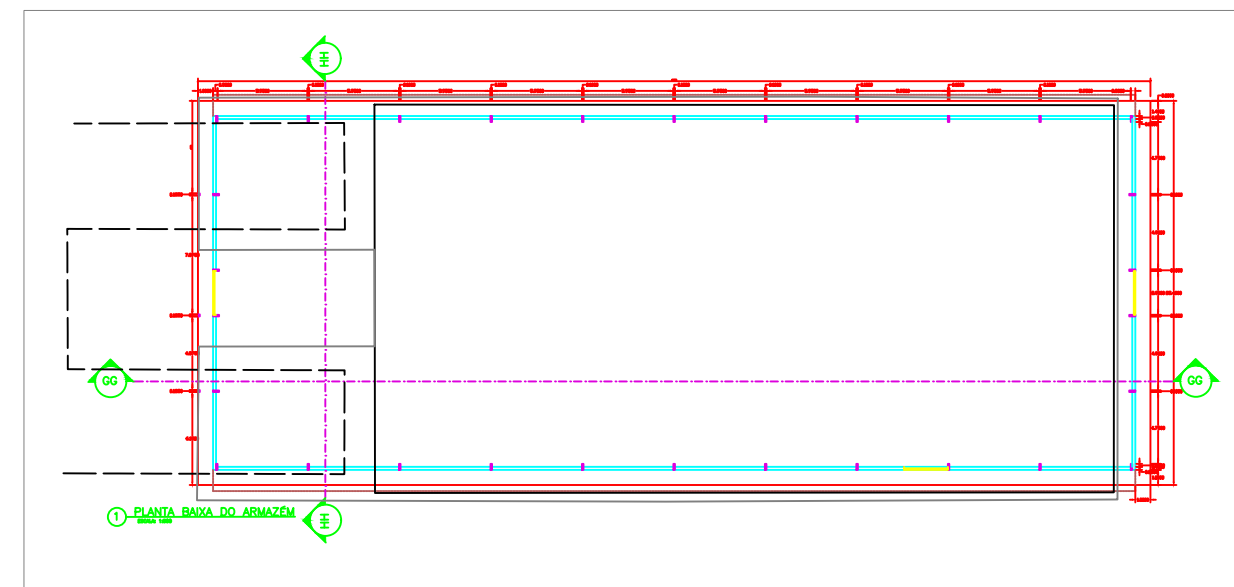
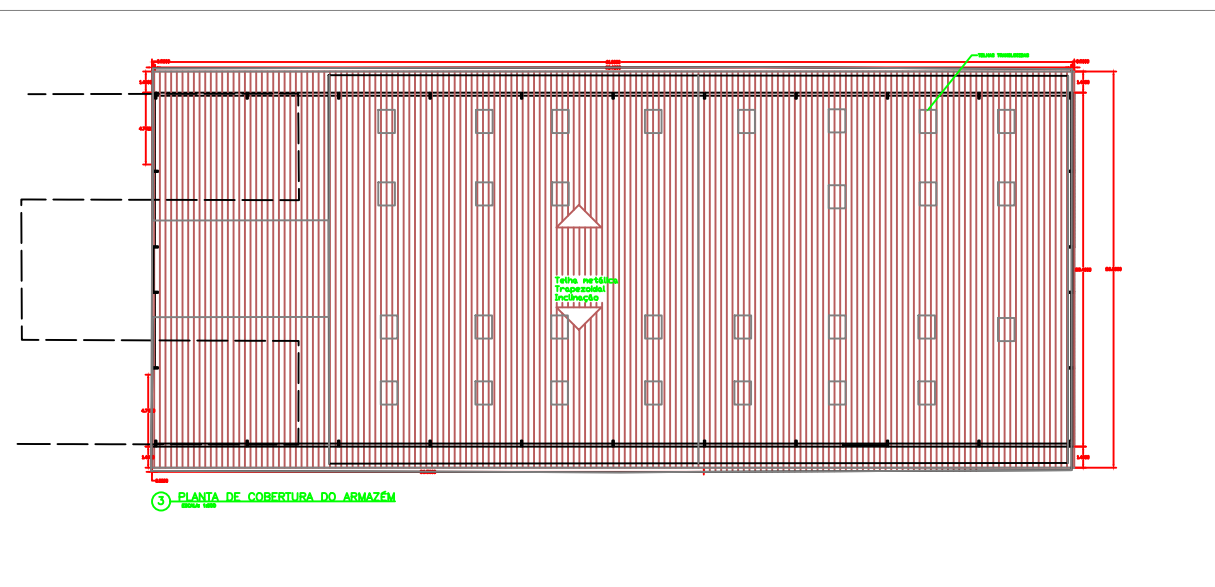
Impostos – I

Para as alíquotas do PIS e COFINS foi considerado o regime de incidência cumulativa, com base no art. 8º da Lei n. 10.637/2002 e art. 10º da n. Lei 10.833/2003 (alterada pela Lei 13.043/2014), que apontam as pessoas jurídicas e receitas que permanecem sujeitas ao regime cumulativo, dentre elas, as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil (Lei n. 12.375/2010). Assim, as obras de construção civil contribuem para o PIS e a COFINS utilizando as alíquotas de contribuição de 0,65% e 3,00% do faturamento bruto, respectivamente.

Elaborado por:

RAFAEL DE JESUS SILVA MONTEIRO
Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de
Recursos Humanos – Eng. Civil

TUDO O TELHAMENTO SERÁ SUBSTITUÍDO, INCLUSIVE AS 29 TELHAS TRANSLÚCIDAS INDICADAS ABAIXO



OBRA:

Reforma Cobertura Armazém 6 UA/MANAUS

CONTEÚDO:

Desenho

AUTOR:

Rafael Monteiro

DATA:

Setembro/ 2020

CONTRATO:

XXXXXX

DESENHO:

Rafael Monteiro

ESCALA:

Indicada

PRANCHA:

01/01